

# Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal Decreto N.º 655 13 de setembro de 1967

Brasília, 4 de junho de 1968

Ano I N.º 87

## CONTRATOS



A NOVACAP, pelo seu Superintendente, assinou diversos contratos de serviço de acabamento de edifício, escavação, terraplenagem e aquisição de elevadores. As firmas vencedoras foram: Ribeiro Franco S/A, T.W. Lacerda, Construção e Terraplenagem, Coenge S/A e OTIS S/A. Ato da

assinatura do contrato para acabamento do Edifício-Sede - Bloco A - do Tribunal de Justiça do DF, pelo representante da firma vencedora, Ribeiro Franco S/A, e o Engenheiro Rogério de Freitas Cunha, Secretário de Viação e Obras e Superintendente da Novacap.

## MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

Contrato de financiamento no valor de 6,678 milhões de cruzeiros novos foi firmado, entre a Secretaria de Agricultura da Prefeitura e a CODEPLAN, destinado à compra dos tratores e implementos que assegurarão ao Distrito Federal o primeiro lugar no Brasil em mecanização agrícola. Ao assinar o documento, o Secretário Júlio Quirino da Costa ressaltou "ser este o primeiro passo para a transformação do panorama agropecuário do Planalto Central, mediante a introdução dos mais modernos recursos da tecnologia". Afirmou estar a operação enquadrada no espírito da Carta de Brasília, que consubstancia o pensamento do Governo Federal no setor. Já na próxima semana, uma comissão formada por representantes das Secretarias de Agricultura, Administração, Finanças, da Procuradoria Geral da PDF e da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, deverá promover a concorrência para a aquisição das máquinas que foram objeto do contrato. A Secretaria comprará cinco tratores de esteiras com potência igual ou superior a 90 HP; vinte tratores de esteiras de 65 HP; três "scrapers" de sete jardas cúbicas, duas motoniveladoras, dez tratores de pneus com 80 HP, cinco micro-tratores, oito caminhões de carga comuns, dez basculantes com carroçaria de aço, três caminhões com equipamento lubrificante, um cavalo mecânico com carreta para 25 toneladas, seis carretas rebocáveis "tip-top" para 15 toneladas, um ônibus para 40 lugares, vinte e oito utilitários e uma escavadeira-valeteadeira para trabalhos de irrigação. Para o Sr. Júlio Quirino da Costa, a importância do contrato se prende à necessidade da introdução de tecnologia moderna para a exploração, em moldes econômicos, do cerrado que predomina no Centro-Oeste brasileiro. Esses campos, naturalmente pobres, têm que ser transformados em terras agricultáveis de primeira categoria, a fim de promover o abastecimento das populações que se vêm fixando na região, dentro do movimento de ocupação efetiva de nosso território que é uma das preocupações básicas do governo. Nesta linha de pensamento, a modificação do panorama agrícola do DF será um exemplo, apontando aos Estados vizinhos as vantagens da modernização técnica.

## VISITA



O General Carlos de Meira Matos, Inspetor-Geral das Polícias Militares, visitou o Prefeito Wadjô Gomide, em seu Gabinete. Foto do encontro.

## FINANCIAMENTO



O Secretário Júlio Quirino da Agricultura, assinou contrato de financiamento no valor de 6,678 milhões de cruzeiros novos com a DODEPLAN. O financiamento é destinado a compra de tratores e implementos que assegurarão ao Distrito Federal o primeiro lugar em mecanização agrícola no Brasil. Foto do ato.

## NOTÍCIAS DA PDF

Uma série de solenidades marcará o transcurso do décimo aniversário da fundação da cidade satélite de Taguatinga, no próximo dia 05 de junho.

- 0 -

O Ginásio da Aza Norte comemorou seu segundo aniversário com uma série de festividades.

- 0 -

Construção de novas cidades satélites ou ampliação das existentes, desde que as circunstâncias assim o exijam, e mesmo a centralização em órgão autônomo, da política do problema habitacional são entre outras, as medidas que poderão ser sugeridas pelo Grupo de Trabalho, recentemente criado, com a missão de oferecer soluções para superação do atual déficit de moradias no Distrito Federal

- 0 -

Já estão abertas as inscrições para o curso de recreação infantil que visa a especialização de professores do curso primário em educação física e recreação. As inscrições poderão ser feitas na Coordenação de Educação Primária, no oitavo andar do Edifício das Pioneiras Sociais. O curso é resultado de um convênio assinado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Campanha Nacional de Educação Física.

- 0 -

A partir de segunda-feira próxima um defensor público passará a dar expediente uma vez por semana, nas cidades satélites, através de um sistema de rodízio. Foi o que ficou acertado entre a Secretaria de Serviços Sociais e a Procuradoria Geral do Distrito Federal.

- 0 -

Será realizada hoje a reunião de Diretores da Coordenação de Educação Primária relativa ao mês de junho. No encontro, que terá lugar às 9 horas na Escola Parque, serão debatidos assuntos de interesse das Escolas Classes e dos professores em geral.

## DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J. P. Batista - Redação e Administração: Setor de Autarquias SulQuadra 3 - Bloco N-O-5, 5.º andar - Telefones: 2-0349 e 3-1000, ramais 36, 38 e 40. Composição e impressão: oficinas do Correio Brasileiro, Setor de Indústrias Gráficas, telefone 2-7177. Assinatura anual NCr\$ 30.00. Brasília - Distrito Federal.

## CNA: SEDE EM BRASÍLIA

O início das obras para a construção do edifício-sede da Confederação Nacional de Agricultura, em Brasília, foi o ponto alto das reuniões de Diretoria e do Conselho de Representantes da Entidade, realizadas ontem, em sua sede, sob a presidência do Senador Flávio da Costa Britto.

A matéria foi minuciosamente discutida e finalmente aprovada a tese do representante da Federação da Agricultura de São Paulo, Sr. Fábio Yassuda, favorável a que o Conselho de Representantes ratificasse o apoio à Diretoria da Entidade, no sentido de executar, da melhor maneira possível, os trabalhos iniciais para o empreendimento. De acordo com os debates, foi sugerido que caberá à CODEBRAS a fiscalização das obras, que deverão ser concluídas em 18 meses.

Falaram ainda sobre o assunto os Srs. Lindolfo Martins Ferreira, Aedmar Moura Azevedo e Carlos Quintela, do Estado do Rio; Eurípedes Ferreira Lins, do Amazonas; Múcio Teixeira, de Goiás; Paulo Patriani e Júlio Brandão, do Paraná; Oswaldo Nunes Freire, do Maranhão; Paulo Carneiro da Cunha e Ogmar Marques Monteiro, do Piauí; e o próprio Presidente, Senador Flávio da Costa Britto.

Foi aprovada, também, por unanimidade, a previsão oramentária para o próximo exercício, tendo alguns representantes elogiado, inclusive, a ação da Diretoria no trato dos interesses econômico-financeiros da Entidade.

No período destinado aos assuntos gerais, o sisal mereceu maiores atenções, na questão levantada pelo representante da Bahia. O Sr. Renato Gonçalves Martins fez detalhada exposição dos problemas daquela fibra, sugerindo que a CNA desse maior atenção à referida cultura de base do Nordeste, que contribuiu com cerca de 30 milhões de dólares na nossa balança de exportação.

Vários oradores falaram sobre o assunto e finalmente o Senador Flávio da Costa Britto prometeu que a Entidade tudo faria no sentido de melhor atender tais reivindicações, ouvindo, inclusive, o Deputado Sérgio Cardoso de Almeida, presidente da Comissão de Algodão e outras Fibras, da CNA, para que pudesse encontrar a forma ideal daquela comissão a fim de melhor atender todos os problemas não só do sisal, como também das demais fibras.

## DIREITO

Genebra - USIS - A Comissão Internacional de Direito iniciou seu 20.º período de sessões, a fim de considerar, entre outras coisas, as relações entre as nações e as organizações inter-governamen-

tais. As sessões continuarão até 2 de agosto. Participam da Comissão eminentes figuras do hemisfério ocidental, inclusive o Sr. Gilberto Amado, do Brasil.

## NÚPCIAS

Estão de casamento marcado para o dia 6 de julho, próximo, a senhora Juleita dos Santos Souza e o funcionário do Gabinete do Prefei-

to da PDF, Sr. Bento Berto Costa. A cerimônia será realizada na cidade de Campo Belo, Minas Gerais.

## ANIVERSÁRIO



Aniversariou, a semana passada, o Sr. Néó Reys, Diretor do Departamento do Patrimônio da PDF. O aniversariante e esposa, Sra. Neide Reys, ladeados pelos Srs. Darione Nunes Cardoso, Diretor do Departamento da Receita, e Wilson Júlio de Miranda, Secretário de Finanças, são vistos na foto.

## DESPEDIDAS



Aspecto da visita do General Abdon Sena ao Prefeito Wadjô Gomide, ocasião em que apresentou suas despedidas já que tem de assumir novo posto em Salvador, Bahia.

## CONFERÊNCIA

- Um departamento de relações públicas, conforme o seu comportamento, poderá firmar ou impedir definitivamente a penetração de uma organização na imprensa --- esse o conceito esposado pelo jornalista Antônio Praxedes, na conferência que fez, quinta-feira última, na Universidade de Brasília sobre os contatos dos homens de Relações Públicas com a Imprensa.

O jornalista abordou também o problema sob o ângulo oposto mostrando, como assessor de relações públicas do Governo do Distrito Federal, as normas que têm norteado seus contatos com a Imprensa.

### FATORES DE INUTILIZAÇÃO

Afirmou o conferencista que muitas notícias de órgãos públicos morreram em suas mãos de repórter, principalmente pela inexistência no contexto de interesse jornalístico, redação complicada e prolixidade. Depois de traçar o retrato psicológico do redator, desgastado já ao fim da noite pela variedade de assuntos que teve de tratar, mostrou que é contraproducente mandarem-se notícias que interessem apenas a reduzido número de pessoas, sendo melhor, no caso, divulgar-se a matéria como publicidade. Foi lida, a seguir, uma notícia de órgão público, distribuída aos jornais e de difícil compreensão. O Sr. Antônio Praxedes mostrou como a mesma notícia, tratada jornalisticamente, poderia ter sido publicada até com destaque pela Imprensa. Avaliou então o problema de espaço em jornal, demonstrando que textos prolixos e adjetivados só servem para gastar tempo e paciência do leitor de jornal. Focalizou o que disse serem detalhes circunstanciais - horário de expedição é "direção das notícias ao homem certo" - que são capazes de impossibilitar a publicação de uma nota de interesse. Deu os horários ideais para expedição de notícias e terminou afirmando que "nota oficial" é "a mais perigosa arma com que mexe um homem de Relações Públicas".

## MÉRITO

Washington (USIS) - O Almirante José Moreira Maia, Chefe do Estado Maior da Marinha do Brasil, foi condecorado com a Legião do Mérito, no Grau de Comandante, pelo Secretário da Marinha dos Es-

tados Unidos, Paul Ignatius. Durante sua estada no Pentágono, o Almirante Moreira Maia fez visitas de cordialidade ao Almirante Thomas H. Moorer, Chefe de Operações Navais, e à Sra. Ignatius.

## INTERAMERICANA

Washington - USIS - Piedad Levi Castillo de Suro, do Equador, foi eleita Presidenta da Comissão Interamericana de Mulheres, cargo que exercerá durante dois anos.

Representam o Brasil na Comissão as Sras. Maria José Fernwick, Berta Lutz e Isaura Parente de Melo.

## MENSAGEM

O Grupo Mensagem estará reapresentando no período de 8 a 30 de junho, próximo, (sábados e domingos) a peça infantil "Dona Patinha Vai ser Miss", de Artur Maia. A peça será encenada no auditório remodelado da TV Rádio Nacional de Brasília, Canal 3.

Segundo nos declarou o Sr. Francisco Castro, Assistente de Dire-

ção, estes serão os últimos espetáculos da referida peça, em Brasília. Brevemente, será encenada no auditório do Teatro Martins Penna a peça infantil "O Consertador de Brinquedos" de Stella Leonardes. A Direção esta a cargo de Amaury Canuto, Francisco Castro como assistente de Direção e Mozart Silva como Contra-regra.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI No. 5.433 - DE 8 DE MAIO DE 1968

Regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - E' autorizada, em todo o território nacional, a microfilmagem de documentos particulares e oficiais arquivados, êstes de órgãos federais, estaduais e municipais.

§ 1o. Os microfilmes de que trata esta Lei, assim como as certidões, os traslados e as cópias fotográficas obtidas diretamente dos filmes produzirão os mesmos efeitos legais dos documentos originais em juízo ou fora dêle.

§ 2o. Os documentos microfilmados poderão, a critério da autoridade competente, ser eliminados por incineração, destruição mecânica ou por outro processo adequado que assegure a sua desintegração.

§ 3o. A incineração dos documentos microfilmados ou sua transferência para outro local de-se-á mediante lavratura de termo, por autoridade competente, em livro próprio.

§ 4o. Os filmes negativos resultantes de microfilmagem ficarão arquivados na repartição detentora do arquivo, vedada sua saída sob qual-

quer pretexto.

§ 5o. A eliminação ou transferência para outro local dos documentos microfilmados far-se-á mediante lavratura de termo em livro próprio pela autoridade competente.

§ 6o. Os originais dos documentos ainda em trânsito, microfilmados não poderão ser eliminados antes de seu arquivamento.

§ 7o. Quando houver conveniência, ou por medida de segurança, poderão excepcionalmente ser microfilmados documentos ainda não arquivados, desde que autorizados por autoridade competente.

Art. 2o. Os documentos de valor histórico não deverão ser eliminados, podendo ser arquivados em local diverso da repartição detentora dos mesmos.

Art. 3o. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, a presente Lei, indicando as autoridades competentes, nas esferas federais, estaduais e municipais para a autenticação de traslados e certidões originárias de microfilmagem de documentos oficiais,

§ 1o. O decreto de regulamentação determinará, igualmente, quais os cartórios e órgãos públicos capacitados para efetuarem a microfilmagem de documentos particulares, bem como os requisitos que a microfilmagem realizada por aqueles cartórios e órgãos públicos devem

preencher para serem autenticados, a fim de produzirem efeitos jurídicos, em juízo ou fora dêle, quer os microfilmes, quer os seus traslados e certidões originárias.

§ 2o. Prescreverá também o decreto as condições que os cartórios competentes terão de cumprir para a autenticação de microfilmes realizados por particulares, para produzir efeitos jurídicos contra terceiros.

Art. 4o. E' indispensável o reconhecimento da firma da autoridade que autenticar os documentos oficiais arquivados, para efeito de microfilmagem e os traslados e certidões originárias de microfilmes.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de maio de 1968  
147o. da Independência e 80o. da República

A. COSTA E SILVA  
Luís Antonio da Gama e Silva

(Transcrito do Diário Oficial da União no. 89, Página no. 3785 - de 10.05.68).

# PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETOS ASSINADOS

COMISSAO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

249a REUNIAO

Processo no. 1.888/68

Interessado : Sociedade de Transportes Coletivo de Brasília Ltda. - TCB

Assunto: Tabela de Empregos Permanentes  
Relator : José de Oliveira Neves

### DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator adota a seguinte Decisão:

"Pela aprovação da Tabela de Empregos permanentes da Sociedade de Transportes Coletivo de Brasília Ltda - TCB, na forma dos Substitutivos que a esta acompanha, podendo a TCB atribuir aos ocupantes de cargos técnicos de nível superior e especializado gratificação pela prestação de serviço sob regime de dedicação exclusiva, constituindo justa causa para rescisão do contrato de trabalho o exercício de qualquer outra atividade profissional remunerada."

Brasília, 14 de maio de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO - Presidente

JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES - Membro

JOSTON MIGUEL SILVA - Membro

LEDA DO NASCIMENTO - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho a V.Exa, nos termos do art. 2o, do Decreto no. 486, de 4.2.66, a presente decisão para ser submetida à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Brasília, 14 de maio de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Presidente

DECRETO "N" No. 739, DE 29 DE MAIO DE 1968

Aprova a Tabela de Empregos Permanentes da Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília Limitada - TCB.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e atendendo ao que dispõe o § 1o, do artigo 3o, da Lei no. 4545, de 10 de dezembro de 1964,

### DECRETA:

Art. 1o. - Fica aprovada a Tabela de Empregos Permanentes da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, na forma do Anexo.

Art. 2o. - O preenchimento dos empregos das classes iniciais, só poderá ser feito mediante concurso público de provas e títulos, e os de classe superior mediante promoção, observados os critérios para êste fim estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3o. - Consideram-se desde já enquadrados na Tabela a que se refere êste Decreto os empregados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB - admitidos até 14 de dezembro de 1964, data da vigência da Lei no. 4545, de 10 de dezembro de 1964, bem como os que foram admitidos posteriormente a êsse, mediante concurso público.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 29 de maio de 1968;  
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE

WILSON JOSÉ PINHEIRO

JOFFRE MOZART PARADA

### ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO "N" Nº 739, DE 29 DE maio DE 1968.

Nº de Empregos	DENOMINAÇÃO	CLASSE	SALÁRIO MENSAL
08	Abastecedor	Única	200,60
01	Advogado	B	698,80
01	Advogado	A	632,80
01	Ajudante de Capoteiro	B	240,20
01	Ajudante de Capoteiro	A	219,80
01	Ajudante de Carpinteiro	B	240,20
01	Ajudante de Carpinteiro	A	219,80
04	Ajudante de Eletricista	B	240,20
04	Ajudante de Eletricista	A	219,80
02	Ajudante de Funileiro	B	240,20
03	Ajudante de Funileiro	A	219,80

15	Ajudante de Mecânico	B	240,20
16	Ajudante de Mecânico	A	219,80
01	Ajudante de Mecânico Instrumentos	Única	240,20
02	Ajudante de Pintor	B	240,20
02	Ajudante de Pintor	A	219,80
01	Ajudante de Torneiro	B	240,20
01	Ajudante de Torneiro	A	219,80
01	Almoxarife	B	423,30
02	Almoxarife	A	359,50
01	Apontador	C	261,80
01	Apontador	B	219,80
03	Apontador	A	200,60
01	Assistente Estatístico	Única	307,70
01	Assistente de Recapagem	Única	259,50

09	Auxiliar de Administração	B	307,70
10	Auxiliar de Administração	A	267,80
04	Auxiliar de Almoxarife	B	307,70
04	Auxiliar de Almoxarife	A	261,80
01	Auxiliar de Desenhista	Única	307,70
02	Auxiliar de Tacógrafo	Única	200,60
12	Auxiliar de Tráfego	Única	307,70
01	Auxiliar de Recapagem	Única	219,80
01	Atendente	Única	200,60
01	Bombeiro Hidráulico	Única	261,80
02	Caixa	B	457,80
02	Caixa	A	392,00
01	Capoteiro	B	307,70
01	Capoteiro	A	261,80
01	Carpinteiro	C	307,70
01	Carpinteiro	B	261,80
02	Carpinteiro	A	219,80
72	Cobrador	C	219,80
123	Cobrador	B	200,60
159	Cobrador	A	186,20
05	Borracheiro	B	219,80
07	Borracheiro	A	186,20
03	Eletricista	C	307,70
05	Eletricista	B	261,80
06	Eletricista	A	219,80
01	Eletricista de Bateria	B	307,70
01	Eletricista de Bateria	A	261,80
10	Faxineiro	Única	174,80
06	Caixa Arrecadador	B	359,50
06	Caixa Arrecadador	A	332,40
06	Fiscal de Tráfego	C	284,00
10	Fiscal de Tráfego	B	219,80
12	Fiscal de Tráfego	A	200,60
02	Funileiro	C	307,70
03	Funileiro	B	261,80
05	Funileiro	A	219,80

Nº de Em pregos	DENOMINAÇÃO	CLASSE	SALÁRIO MENSAL
07	Guarda	Única	219,80
02	Inspetor de Tráfego	Única	359,50
21	Lavador	Única	174,80
10	Lubrificador	B	200,60
10	Lubrificador	A	174,80
12	Mecânico	C	307,70
22	Mecânico	B	261,80
28	Mecânico	A	219,80
01	Mecânico de Caldeira	B	307,70
01	Mecânico de Caldeira	A	261,80
01	Mecânico de Instrumentos	Única	261,80
02	Mecânico Montador	C	359,50
03	Mecânico Montador	B	307,70
05	Mecânico Montador	A	261,80
01	Mecânico Soldador	C	307,70
01	Mecânico Soldador	B	261,80
02	Mecânico Soldador	A	219,80
02	Médico	B	691,80
02	Médico	A	632,80
20	Messageiro	Única	200,60
80	Motorista	C	307,70
140	Motorista	B	261,80
180	Motorista	A	219,80
01	Oficial de Recapagem	B	307,70
01	Oficial de Recapagem	A	261,80
01	Pedreiro	Única	219,80
01	Praticante de Administração	Única	240,20
12	Técnico de Contabilidade	B	392,00
23	Técnico de Contabilidade	A	332,40
01	Técnico de Oficina	B	423,80
01	Técnico de Oficina	A	359,50
01	Telefonista	B	200,60
02	Telefonista	A	186,20
01	Torneiro	C	307,70
01	Torneiro	B	261,80
01	Torneiro	A	219,80
02	Zelador	B	219,80
03	Zelador	A	200,60

DECRETO "N" No. 740 de 30 de maio de 1968

Aprova a alteração do Regimento da Garagem Central e da outras providências.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1966 e os artigos 34 e 35 da Lei no. 4545, de 10 de dezembro de 1964, e nos termos do artigo 87 do Regimento da Secretaria de Administração, aprovado pelo Decreto "N" no. 452, de 7 de outubro de 1965, e tendo em vista o constante do processo no. 17.470/68,

DECRETA:

Art. 10. - Fica aprovada a alteração do Regimento da Garagem Central da Secretaria de Administração que, assinado pelo Secretário de Administração, a este acompanha.

Art. 20. - As funções de provimento em comissão da Garagem Central, segundo o seu número natureza, denominação, símbolo ou padrão de remuneração, são as relacionadas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - Ficam extintas todas as funções em comissão da Garagem Central previstas no Anexo I do Decreto "N" no. 563, de 30 de dezembro de 1966, conforme Anexo II do presente.

Art. 30. - A Garagem Central poderá contar ainda com o pessoal técnico ou burocrático auxiliar necessário ao seu funcionamento, a critério do Coordenador do Sistema de Transporte.

Art. 40. - Este Decreto entrará em vigor na da-

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 30 de maio de 1968  
800, da República e 90, de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração

REGIMENTO DA GARAGEM CENTRAL - DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO - I  
DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA BÁSICA

CAPÍTULO - I  
DA GARAGEM CENTRAL

Art. 10. - A Garagem Central, sob a supervisão, controle e orientação normativa da COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE, compete basicamente:

I - Guardar, lubrificar, lavar e abastecer os veículos da Prefeitura do Distrito Federal;

II - Recuperar e conservar os veículos da Prefeitura do Distrito Federal;

III - Promover, por todos os meios ao seu alcance, e aperfeiçoamento de seus serviços;

IV - Manter registro de consumo e custo de peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes, para fins de reembolso, estatística, apropriação, estudo de padronização e alienação da fro-

ta, quando for o caso;

V - Manter registro de mão de obra aplicada em cada veículo para fins de apropriação de custo e estatística;

VI - Zelar pela aplicação adequada de material;

VII - Executar outras tarefas relacionadas com as suas atividades;

Art. 20. - Para desempenho de suas atribuições a Garagem Central compreende:

OFICINA

Seção de Recepção, Vistoria e Guarda  
" de Mecânica Geral  
" de Abastecimento e Controle  
" de Lavagem e Lubrificação  
" de Eletricidade  
" de Administração

CAPÍTULO - II

DA OFICINA

Art. 30. - Ao Chefe de Oficina da Garagem Central, compete:

I - Promover e pesquisar a política de tempos e movimentos, visando seus melhores aproveitamentos e aperfeiçoamentos técnicos;

II - Fiscalizar o início e término do expediente, o funcionamento de todos os aparelhos de precisão, máquinas e utensílios instalados na Garagem Central, bem como bombas de recalques, registros de água, torneira, válvulas e demais aparelhos;

II - Providenciar a abertura e fechamento das portas de acesso da Garagem Central;

IV - Assistir os trabalhos dos órgãos executivos de mecânica e oficinas;

V - Determinar, assessorar e fazer cumprir planos de trabalhos dos órgãos que lhe são vinculados;

VI - Apresentar ao Chefe da Garagem Central em épocas próprias, o programa de trabalho dos órgãos sob sua direção;

VII - Propor a aplicação de medidas disciplinares e aplicar aquelas que forem de sua alçada nos termos da legislação vigente;

VIII - Apresentar mensalmente ao Chefe da Garagem Central o relatório de suas atividades;

IX - Encarregar-se da proposta orçamentária das seções executivas submetendo-a à apreciação do Chefe da Garagem Central;

X - Zelar pela fiel observância e execução do presente Regimento e das instruções para execução dos serviços;

XI - Executar outras tarefas relacionadas com as suas atividades;

DA SEÇÃO DE RECEPÇÃO, VISTORIA E GUARDA

Art. 4o. - A Seção de Recepção, Vistoria e Guarda, compete:

I - Receber e vistoriar o veículo a ser reparado ou revisado e encaminhá-lo ao órgão competente, para execução dos serviços necessários;

II - Após sua preparação ou revisão testar o veículo e se estiver em condições, devolvê-lo a seu responsável, acompanhado da cópia da "OP-DEM DE SERVIÇO".

III - Fiscalizar e controlar a entrada e saída de veículos no recinto da oficina, da Garagem, bem como os objetos em seu interior;

IV - Programar e controlar revisões periódicas dos veículos;

V - Executar outras tarefas relacionadas com as suas atividades.

DA SEÇÃO DE MECÂNICA GERAL

Art. 5o. - A Seção de Mecânica Geral, compete:

I - Proceder a recuperação de viaturas da Prefeitura do Distrito Federal, bem como, peças, acessórios e ferramentas;

II - Recuperar latarias e executar serviços de funilaria;

III - Pintar veículos e retocar pinturas;

IV - Reformar e fabricar estofamentos para veículos da Prefeitura do Distrito Federal;

V - Montar e ajustar componentes como, motor, cambio, diferencial, etc;

VI - Proceder a revisão mecânica preventiva de veículos da Prefeitura do Distrito Federal;

VII - Substituir e reforçar componentes dos sistemas;

VIII - Efetuar serviços de retífica e torno;

IX - Executar outras tarefas relacionadas com suas atividades.

Art. - 6o. - Para o desempenho de suas tarefas, a SEÇÃO DE MECANICA GERAL, compreende:

A - ENCARREGADORIA DE LANTERNAGEM E FUNILARIA

B - ENCARREGADORIA DE CAPOTARIA E REVESTIMENTO

C - ENCARREGADORIA DE PINTURA

D - ENCARREGADORIA DE RETIFICA E TORNO  
E - ENCARREGADORIA DE AJUSTAGEM DE COMPONENTES

F - ENCARREGADORIA DE MECANICAS (2)

A - ENCARREGADORIA DE LANTERNAGEM E FUNILARIA

Art. - 7o. - A Encarregadoria de Lanternagem e Funilaria compete:

I - Reformar latarias;

II - Soldar Peças em Geral

III - Confeccionar peças para lanternagem e funilaria;

IV - Consertar mecanismos de suspensão de vidros e trincos;

V - Substituir peças de vedação e tranca

VI - Fabricar e reformar carrocerias e assentos;

VII - Fundir e temperar materiais;

VIII - Desempenhar e reforçar chassis.

B - ENCARREGADORIA DE CAPOTARIA E REVESTIMENTO.

Art. - 8o. - A Encarregadoria de Capotaria e Revestimento compete:

I - Reformar e fabricar estofamentos;

II - Reformar, fabricar e colocar forros de tetos, porta-malas, portas e painéis de veículos;

III - Reformar e colocar capotas e toldos em veículos.

C - ENCARREGADORIA DE PINTURA

Art. - 9o. - A Encarregadoria de Pintura compete:

I - Lixar, emassar e pintar, em parte ou totalmente, veículos da Prefeitura do Distrito Federal obedecidas as normas em vigor.

D - ENCARREGADORIA DE RETIFICA E TORNO

Art. - 10 - A Encarregadoria de Retífica e Torno compete:

I - Recuperar radiadores;

II - Efetuar serviços de retíficas;

III - Confeccionar e aparelhar peças e ferramentas;

IV - Lavar motores por processos químicos

V - Promover e controlar serviços de recuperação contratados por terceiros.

E - ENCARREGADORIA DE AJUSTAMENTO DE COMPONENTES

Art. - 11 - A Encarregadoria de ajustagem de componentes compete:

I - Desmontar, montar e ajustar motores de veículos;

II - Desmontar e montar diferencial, caixa de cambio e direção;

III - Recuperar bombas d'agua, bombas de gasolina, bombas de óleo e outras semelhantes.

F - ENCARREGADORIA DE MECANICAS (2)

Art. - 12 - As Encarregadorias de Mecanicas compete:

I - Regular embreagem, rodas, motor e direção;

II - Reparar componentes nos sistemas de alimentação, freios e hidráulico;

III - Proceder à revisão mecânica preventiva dos veículos da Prefeitura do Distrito Federal;

IV - Substituir e reforçar componentes dos sistemas de suspensão, molejos, escapamentos, freios, tubulações e outros.

DA SEÇÃO DE ABASTECIMENTO E CONTROLE

Art. - 13o. - A Seção de Abastecimento e Controle, compete:

I - Abastecer veículos do Distrito Federal com combustíveis e lubrificantes, obedecidas as normas em vigor;

II - Controlar o consumo diário de combustíveis e lubrificantes, remetendo semanalmente ao Ser. de Reg. e Mov. de Veículos;

III - Fiscalizar o abastecimento de veículos do Distrito Federal, quando ocorrido nas dependências do Posto da Prefeitura do Distrito Federal;

IV - Promover aquisição e requisição de combustíveis e lubrificantes, mantendo previsão de gastos;

V - Zelar pelo bom funcionamento das bombas e promover sua recuperação quando necessária;

VI - Executar outras tarefas relacionadas nas suas atividades.

DA SEÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

Art. - 14 - A Seção de Lavagem e Lubrificação compete:

I - Lavar e lubrificar veículos do Distrito Federal;

II - Completar águas de radiadores e baterias, trocar filtro de óleo e completar óleos;

III - Calibrar pneus e remendar câmaras de ar;

IV - Promover recuperação de pneus;

V - Trocar pneus, mediante conferências do anteriormente colocado;

VI - Executar outras tarefas relacionadas com

suas atividades.

Art. - 15 - Para o desempenho de suas atividades, a Seção de Lavagem e Lubrificação, conta com:

ENCARREGADORIA DE BORRACHARIA

Art. - 16 - A Encarregadoria de Borracharia compete:

I - Promover a aquisição e a recuperação de pneus;

II - Proceder a troca de pneus e câmaras de ar, nos veículos do Distrito Federal, mediante a conferência dos números neles aplicados;

III - Recolher ao Setor de Armazenamento de Materiais os pneus e câmaras inservíveis;

IV - Registrar a quilometragem percorrida por cada pneu;

DA SEÇÃO DE ELETRICIDADE

Art. 17o - A Seção de Eletricidade, compete:

I - Executar serviços de eletricidade em veículos

II - Substituir peças e componentes do sistema elétrico;

III - Efetuar serviços de regulagem do sistema elétrico;

IV - Enrolar motores elétricos, promover a recuperação de materiais, geradores, motores de arranque, reguladores e alternadores de voltagem;

V - Executar outras tarefas relacionadas com suas atividades.

DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18o. - A Seção de Administração, compete:

I - Zelar pela aplicação de leis e normas relativas as atividades auxiliares de administração coordenando-se para esse fim com os órgãos próprios dos respectivos sistemas;

II - Supervisionar a aquisição, o recebimento e distribuição de peças, acessórios, ferramentas, máquinas, aparelhos e móveis de uso da Garagem Central;

III - Registrar e manter arquivo de uso estrito e constante da Garagem Central;

IV - Executar serviços datilográficos e do escritório, bem como receber e distribuir expedientes;

V - Promover a vigilância e limpeza da Garagem Central;

VI - Elaborar proposta orçamentária das unidades sob o controle da Seção de Administração bem como a da Chefia;

VII - Executar outras tarefas relacionadas com as suas atividades.

Art. 19o. - Para o desempenho de suas atividades, a Seção de Administração, compreende:

SETOR DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

SETOR DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS.

DO SETOR DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

Art. 20o. - Ao Setor de Armazenamento de Materiais, compete:

I - Conferir, receber, armazenar, conservar e distribuir peças, acessórios, ferramentas e demais materiais necessários à utilização na Garagem Central, sejam adquiridas, requisitadas ou recuperadas;

II - Recolher todo o material usado, para a alienação ou para recuperação;

III - Promover, através do órgão competente, a alienação do material;

IV - Registrar e distribuir as diversas unidades da Garagem Central, o material para recuperação, inclusive ferramentas;

V - Controlar o estoque de material, apresentando mensalmente o quadro demonstrativo do material recebido e distribuído e o respectivo saldo existente;

VI - Requisitar diretamente ao almoxarifado Central, o material específico da Garagem Central, obedecidas as normas da COORDENAÇÃO

DO SISTEMA DE MATERIAL

VII - Manter controle do material distribuído por veículo e órgão;

VIII - Manter controle de ferramentas sob sua guarda;

IX - Distribuir ao mecânico, mediante requisição, ferramentas e aparelhos de precisão necessários à execução de seus serviços, recolhendo-as no fim de cada expediente.

Art. 21o. - Para o desempenho de suas tarefas o Setor de Armazenamento de Material, conta com:

ENCARREGADORIA DE DEPOSITO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Art. 22o. - A Encarregadoria de Depósito e Peças e Acessórios, compete:

I - Conferir quantitativamente, receber, armazenar e distribuir peças e acessórios novos e recuperados;

II - A distribuição de material terá seu controle, consoante às normas da COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL, e ainda o recebimento do material usado, exceto àqueles impossíveis, como: parafusos, lâmpadas quebradas, para-brisas, porcas, arruelas, etc.

III - Controlar o consumo de material, por veículo e órgão e apresentar mensalmente, o saldo existente.

ENCARREGADORIA DO FERRAMENTAL

Art. 23o. - A Encarregadoria do Ferramental, compete:

I - Conferir, quantitativamente, receber, armazenar e distribuir ferramentas, aparelhos e instrumentos de precisão;

II - A distribuição do material constante no item "I" será dentro das normas estabelecidas pelo Setor de Armazenamento de Materiais;

III - Recolher, ao término de cada expediente todas as ferramentas e instrumentos distribuídos no decorrer do dia, constatando o estado de conservação;

IV - Em caso de extravio ou danos, participar à Chefia imediata para as providências que se fizerem necessárias;

V - promover a recuperação das ferramentas aparelhos e instrumentos de precisão, quando danificados.

DO SETOR DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS

Art. 24o. - Ao Setor de Expediente e Serviços Gerais, compete:

I - Executar todo o expediente burocrático da Garagem Central;

Brasília 4 de junho de 1968

II - Aplicar leis e normas relativas as atividades auxiliares da Administração;

III - Controlar a movimentação de pessoal, encaminhar frequência e elaborar escala de férias encaminhando à Seção de Pessoal da SEA.

IV - Organizar escala de seu pessoal e encaminhá-la para o conhecimento do Chefe de Seção de Administração.

V - Requisitar à Seção de Expediente e Arquivo CST, o material necessário para o desempenho de suas funções;

VI - Manter permanente vigilância nas partes internas e externas da Garagem Central, controlando as partes de acesso, mediante o zelador de plantão;

VII - Providenciar a limpeza e coleta de lixo em toda área da Garagem Central.

TITULO - II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

CAPITULO - I  
DO CHEFE DA GARAGEM CENTRAL

Art. 25 - Compete ao Chefe da Garagem Central:

I - Supervisionar e dirigir os trabalhos da Garagem Central;

II - Autorizar a execução dos planos de trabalhos após audiência do Coordenador do Sistema de Transporte;

III - Apresentar à Coordenação do Sistema de Transporte o relatório das atividades mensais;

IV - Submeter ao início de cada exercício financeiro, à Coordenação do Sistema de Transporte, a programação de seus trabalhos;

V - Propor à Coordenação do Sistema de Transporte, a modificação da política de suas atribuições, sempre que houver razões fundamentadas;

VI - Zelar pela fiel observância e execução do presente Regimento e demais legislação em vigor;

VII - Zelar pela aplicação adequada de materiais;

VIII - Executar outras tarefas relacionadas com as suas atribuições.

CAPITULO - II

DO CHEFE DE OFICINA

Art. 26 - Ao Chefe de Oficina compete:

I - Assistir ao Chefe da Garagem Central no desempenho das tarefas que estão afetas às Seções executivas de Mecânica e Oficina;

II - Orientar aos Chefes em imprevistos;

III - Promover o aperfeiçoamento dos servi-

DISTRITO FEDERAL

ços sob sua orientação, principalmente aos vinculados a tempos e movimentos;

IV - Manter o registro, em livro próprio de máquinas, aparelhos, utensílios e móveis sob sua guarda, responsabilizando-se por extravio, perda e danos por usos inadequados.

CAPITULO - III  
DOS CHEFES DE SEÇÃO E SETORES

Art. 27 - Compete aos Chefes de Seção e Setores:

I - Chefiar e controlar as atividades das respectivas Seções e Setores, obedecendo as competências específicas no presente Regimento;

II - Manter a disciplina e propor medidas disciplinares aos servidores, quando for o caso,

III - Elaborar e apresentar ao Chefe imediato o relatório mensal de suas atividades;

IV - Executar outras tarefas relacionadas com suas atividades;

V - Manter o registro, em livro próprio de máquina, aparelhos, utensílios e móveis sob sua guarda, responsabilizando-se por extravio, perda e danos por uso inadequados.

CAPITULO IV  
DOS ENCARREGADOS

Art. 28 - Aos Encarregados, compete:

I - Encarregar-se da execução das tarefas que lhes são atribuídas pelo presente regimento;

II - Manter a disciplina do pessoal, propondo medidas em casos de deslize;

III - Requisitar, mediante impresso próprio, materiais e impressos ao órgão competente responsabilizando-se pela aplicação e utilização dos mesmos;

IV - Manter o registro, em livro próprio de máquinas, aparelhos, utensílios e móveis sob sua guarda, responsabilizando-se por extravio, perda e danos por uso inadequados.

TITULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 29 - Todas as unidades da Garagem Central devem funcionar em regime de mútua colaboração.

Art. 30 - A hierarquia está definida no enunciado de competência e na posição de cada órgão administrativo no organograma geral do C.A.-DF.

Art. 31 - O horário de funcionamento da Garagem Central, será de 8. h às 12.h e das 14.h às 18 h, de segunda a sexta-feira, podendo ser antecipado ou prorrogado pelo Secretário de Administração, sempre que houver necessidade.  
Brasília DF. 30 de maio de 1968  
WILSON JOSE PINHEIRO  
Secretário de Administração

ANEXO I

FUNÇÃO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ARTIGO DO REGIMENTO	TOTAL
CHEFE DA GARAGEM CENTRAL .....	FC - 05	19	1
CHEFE DE OFICINA .....	FC - 07	39	1
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO .....	FC - 08	13	1
" DE RECEPÇÃO, VIGILANCIA E GUARDA .....	FC - 09	42	1
" DE ABASTECIMENTO E CONTRÔLE .....	FC - 09	13	1
" DE MECÂNICA .....	FC - 09	52	1
" DE ELETRICIDADE .....	FC - 09	17	1
SETOR DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS .....	FC - 09	24	1
" DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS .....	FC - 09	20	1
SEÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO .....	FC - 10	14	1
ENCARREGADO DE LANTERNAGEM E FUNILARIA .....	FC - 11	72	1
" DE PINTURA .....	FC - 11	99	1
" DE AJUSTAGEM .....	FC - 11	11	1
" DE DEPOSITO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS .....	FC - 12	22	1
" DE RETIFICA E TÔRNO .....	FC - 12	10	1
" DE FERRAMENTAS .....	FC - 13	23	1
" DE CAPOTARIA E REVESTIMENTO .....	FC - 13	82	1
" DE MECÂNICA .....	FC - 13	12	2
" DE BORNACHARIA .....	FC - 14	10	1

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÕES EM COMISSÃO DA GARAGEM CENTRAL, QUE SE EXTINGUEM

ANEXO - II

DECRETO "N" Nº 740 DE 30 de maio DE 1968

FUNÇÕES EM COMISSÃO	SÍMBOLO	TOTAL
CHEFE DA GARAGEM CENTRAL	FC-05	1
CHEFE DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO	FC-06	1
CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	FC-07	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	FC-08	1
CHEFE DA SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MAQ. E ACESS.	FC-08	1
CHEFE DA SEÇÃO DE OFICINA	FC-09	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ELETRICIDADE	FC-09	1
CHEFE DA SEÇÃO DE RECEPÇÃO, REVISÃO E VISTORIA	FC-09	1
CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS	FC-09	1
ENCARREGADO DO DEPÓSITO DE PEÇAS E FERRAMENTAL	FC-09	1
CHEFE DA SEÇÃO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO	FC-10	1

DECRETO "N" No. 741 de 03 de junho de 1968

Dá nova redação ao art. 13, do Decreto "N" no. 637, de 3 de agosto de 1967.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 10. - O art. 13, do Decreto "N" no. 637, de 3 de agosto de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - Não pode participar de licitação quem estiver sob falência, concurso de credores dissolução, liquidação ou haja sido declarado inidôneo por qualquer entidade, nacional ou estrangeira.

Art. 20. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 03 de junho de 1968  
800. da República e 90. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração

WILSON JÚLIO DE MIRANDA  
Secretário de Finanças

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

223a. REUNIAO  
Processo no. 01.858/68  
Interessada: MARIA APARECIDA CHAGAS GOMES.  
Assunto: Opção pelo Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.  
Relator: José Wenceslau Amaral

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

Atendendo à natureza das atividades que exerce na Administração do Distrito Federal, a funcionária requisitada Maria Aparecida Chagas Gomes, poderá ser aproveitada na classe "B" da série de classe de Professor de Ensino Elementar."

Brasília, 12 de fevereiro de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO - Presidente

JOSÉ WENCESLAU AMARAL - Membro

LEDA DO NASCIMENTO - Membro

Senhor Secretário de Administração:  
Submeto, nos termos do art. 60. do Decreto "N" no. 602, de 15.03.67, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, 12 de fevereiro de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO - Presidente

DECRETO "P" No. 672, DE 29 DE MAIO DE 1968

Aproveita funcionário no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960 combinado com o artigo 60., da Lei no. 5363, de 30 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo no. 01858/68,

RESOLVE:

aproveitar, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, MARIA APARECIDA CHAGAS GOMES, Professora do Ensino Primário, padrão MD, do Estado de Minas Gerais, colocada à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 29 de maio de 1968;  
800. da República e 90 de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE

Prefeito

237a. REUNIAO  
Processo no. 9.429/68  
Interessado: Maria Natal Machado Mendes  
Assunto: Recorre de Decisão da CCAC  
Relator: Joston Miguel Silva

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, vencido o voto do Membro José Wenceslau Amaral, acolhe o voto do Relator e adota a seguinte Decisão:

"Fica mantida, em todos os seus termos, a Decisão adotada por esta CCAC em sua 224a. Reunião, assim redigida: "Atendendo à natureza das atividades que exerce na Administração do Distrito Federal, a funcionária requisitada Maria Natal Machado Mendes, poderá ser aproveitada na classe inicial do cargo de Caixa do Quadro Provisório de Pessoal".

Brasília, 28 de março de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente  
José de Oliveira Neves - Membro  
Joston Miguel Silva - Membro  
Lêda do Nascimento - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos termos do art. 60. do Decreto "N" no. 602, de 15.03.67, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, 02 de abril de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente  
DECRETO "P" No. 673, de 29 de maio de 1968

Aproveita funcionário no cargo de Caixa, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 60., da Lei no. 5363, de 30 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo no. 41558/67,

RESOLVE:

aproveitar, no cargo de Caixa, nível 12, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, MARIA NATAL MACHADO MENDES, Auxiliar de Tesoureiro, funcionária efetiva do Estado de Goiás, colocada à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 29 de maio de 1968  
800, da República e 90, de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

244a. REUNIAO

Processo no. 276/68  
Interessado : Walcyr Barbosa Tavares  
Assunto : Opção pelo QPP/DF  
Relator : Cid Ferreira Lopes Filho

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Atendendo à natureza das atividades que exerce na administração do Distrito Federal, o funcionário requisitado Walcyr Barbosa Tavares, poderá ser aproveitado na classe "A" da série de classes de Assistente de Relações Públicas do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal."

Brasília, 25 de abril de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO - Presidente

JOSE DE OLIVEIRA NEVES - Membro

LEDA DO NASCIMENTO - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos termos do art. 6o do Decreto "N" no. 602, de 15.03.67, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, 09 de maio de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO - Presidente  
DECRETO "P" No. 674 DE 29 DE MAIO DE 1968

Aproveita funcionário no cargo de Assistente de Relações Públicas, nível 12, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 6o., da Lei no. 5363 de 30 de novembro de 1967 e tendo em vista o que consta do Processo no. 04360/68,

RESOLVE:

aproveitar, no cargo de Assistente de Relações Públicas, nível 12, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, WALCYR BARBOSA TAVARES, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11, funcionário efetivo do Instituto Nacional de Previdência Social, colocado à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 29 de maio de 1968;  
800, da República e 90, de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

COMISSAO DE CLASSIFICACAO E ACUMULACAO DE CARGOS

249a. REUNIAO

Processo no. 27.208/67  
Interessado : Ordener Germano Spósito  
Assunto : Retificação de Enquadramento  
Relator : Cid Ferreira Lopes Filho

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Deverá ser corrigida, nos termos do art. 8o., § 2o. do Decreto no. 53.331, de 19.12.63, de Caixa, nível 14-B, para Tesoureiro-auxiliar, nível 18-B, a classificação de Ordener Germano Spósito, e, em consequência, retificado o seu aproveitamento no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal."

Brasília, 14 de maio de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO - Presidente

Brasília, 4 de junho de 1968

JOSE DE OLIVEIRA NEVES - Membro

JOSTON MIGUEL SILVA - Membro

LEDA DO NASCIMENTO - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos termos do art. 28 do Regimento da Secretaria de Administração, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, 21 de maio de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Presidente

DECRETO "P" No. 675, DE 29 DE MAIO DE 1968

Retifica enquadramento de funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 57, do Decreto-Lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o disposto no art. 40, § 8, da Lei no. 4242, de 17 de julho de 1963, e o que consta do processo no. 27.208/67

DECRETA:

Art. 1o. - Fica retificado o enquadramento do funcionário ORDENER GERMANO SPOSITO, Caixa, nível 14-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, abrangido pelos Decretos nos. 53.331, de 19 de dezembro de 1963, e 457, de 2 de outubro de 1965, para Tesoureiro-auxiliar, nível 18-B, do mesmo Quadro.

Art. 2o. - Os efeitos funcionais deste Decreto retroagem a 19 de dezembro de 1963, revogando-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 29 de maio de 1968  
800, da República e 90, de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

Republicado por ter saído com incorreção no dia 31.05.68

COMISSAO DE CLASSIFICACAO DE ACUMULACAO DE CARGOS

249a. REUNIAO

Processo no. 2.473/68  
Interessado : Fernando Ernesto de Andrade Coura  
assunto : Retificação de Enquadramento  
Relator : Joston Miguel Silva

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Deverá ser corrigida, nos termos do art. 8o. § 2o. do Decreto no. 53.331, de 19.12.63, de Oficial de Administração, nível 12-A, para Assistente de Administração, nível 14-A, a classificação de Fernando Ernesto de Andrade Coura, e em consequência retificado o seu aproveitamento no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal."

Brasília, 14 de maio de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente  
José de Oliveira Neves - Membro  
Joston Miguel Silva - Membro  
Leda do Nascimento - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos termos do art. 28 do Regimento da Secretaria de Administração, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, de maio de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente

DECRETO "P" No. 676, de 29 de maio de 1968

Retifica enquadramento de funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 57, do Decreto-Lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o disposto no art. 40, § 8o. da Lei no. 4242, de 17 de junho de 1963, e o que consta do processo no. 2.473/68

DISTRITO FEDERAL

DECRETA:

Art. 1o. - Fica retificado o enquadramento do funcionário FERNANDO ERNESTO DE ANDRADE COURA, Oficial de Administração, nível 12-A do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, abrangido pelos Decretos nos. 53.331, de 19 de dezembro de 1963, e 457, de 22 de outubro de 1965, para Assistente de Administração nível 14-A, do mesmo Quadro.

Art. 2o. - Os efeitos funcionais deste Decreto retroagem a 19 de dezembro de 1963, revogando-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 29 de maio de 1968  
800, da República e 90 de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

DECRETO "P" No. 677, de 29 de maio de 1968

Revoga decreto que tornou sem efeito admissão de servidor.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta dos processos nos. 33.556/65, 33.907/65, 30.931/66 e 29.496/67,

RESOLVE:

revogar o Decreto "P" No. 379, de 18 de fevereiro de 1966, que tornou sem efeito o Decreto "P" No. 405, de 1o. de outubro de 1965, que admitiu ORLANDINO BATISTA DE FREITAS, para a função de Professor do Ensino Médio, nível 9, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas - Parte Permanente - da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 29 de maio de 1968  
800, da República e 90, de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

DECRETO "P" No. 678, de 29 de maio de 1968

Aposenta funcionário no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 38.297/67,

RESOLVE:

aposentar, de acordo com os artigos 176, item II e 184, item III, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952 e 177, § 1o. da CONSTITUICAO DO BRASIL, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, o funcionário PERCIO GOMES DE MELLO, Professor do Ensino Médio, nível 19, matrícula no. 6.974.

Distrito Federal, 29 de maio de 1968  
800, da República e 90, de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

DECRETO "P" No. 679, de 29 de maio de 1968

Exonera funcionária do cargo de Escrevente-Datilógrafa, nível 7, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 15.902/68.

RESOLVE:

exonerar, a pedido, OLIVIA ROSALINA OTTONI, do cargo de Escrevente-Datilógrafa, nível 7 matrícula no. 9.009, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 6 de maio de 1968.

Distrito Federal, 29 de maio de 1968  
800, da República e 90, de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

Processo no. 41.756/67.

Senhor Prefeito:

Trata-se de processo por inassiduidade em que, como indiciado, figura o servidor MANOEL LOPES DE SOUZA, Servente, nível 5, matrícula no.

5.215, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

A falta funcional está provada. O acusado, em sua defesa, apenas alega ter faltado ao serviço por motivo de enfermidade. Nada provou, porém.

Ante o exposto, e atentando para o fato de que o indiciado, em 12 meses, faltou ao trabalho, interpoladamente, 88 vezes, propomos sua demissão, nos termos do artigo 207, § 2o. do Estatuto.

Brasília, 27 de maio de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração  
do Distrito Federal

DECRETO "P" No. 680, de 29 de maio de 1968

Demite funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo no. 41.756/67,

RESOLVE:

DEMITIR, nos termos do artigo 207, § 2o. do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, MANOEL LOPES DE SOUZA, Servente, nível 5, matrícula no. 5.215, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 29 de maio de 1968  
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

Processo no. 2.660/68.

Senhor Prefeito:

GERALDO DE OLIVEIRA E SILVA, Auxiliar Rural, nível 03, matrícula no. 9.577, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi acusado de abandono de cargo por estar faltando ao serviço, sem justificativa, desde junho de 1967.

Instaurou-se processo administrativo para apurar o ocorrido, findo o qual ficou constatado que, efetivamente, o indiciado desaparecera, razão por que se lhe foi dado defensor de ofício.

As alegações da defesa não merecem acolhida. Meras suposições sem suporte em qualquer prova.

Ante o exposto, propomos seja GERALDO DE OLIVEIRA E SILVA, demitido, nos termos do artigo 207, II, do Estatuto.

Brasília, 28 de maio de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração  
do Distrito Federal

DECRETO "P" No. 681, de 29 de maio de 1968

Demite funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo no. 2.660/68,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, GERALDO DE OLIVEIRA E SILVA, Auxiliar Rural, nível 03, matrícula no. 9.577, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, 29 de maio de 1968  
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

Processo no. 18.183/68

Senhor Prefeito:

Trata-se de mais um processo administrativo instaurado na NOVACAP em que, como indiciado, acusado de abandono de cargo, figura o servidor OSVALDO GONTIJO, Oficial de Administração, nível 12, matrícula no. 8271-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Adotando o parecer de fls. 33/34 da Procuradoria Jurídica da NOVACAP e verificando estar suficientemente provada a ausência ao serviço, por tempo muito superior ao legalmente permitido, do acusado, propomos seja ele demitido, nos termos ao artigo 207, II, do Estatuto.

Brasília, 28 de maio de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração  
do Distrito Federal

DECRETO "P" No. 682 de 29 de maio de 1968

Demite funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo no. 18.183/68,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, OSVALDO GONTIJO, Oficial de Administração, nível 12, matrícula no. 8271-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, 29 de maio de 1968  
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

Processo no. 4275/68

Senhor Prefeito:

Trata-se de processo administrativo por abandono de cargo em que figura como indiciado o servidor DIRCEU BASÍLIO, Oficial de Administração, nível 14, matrícula no. 4174, NOVACAP, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O feito correu os trâmites legais e o acusado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, foi editalmente citado.

A falta funcional está devidamente caracterizada, encontrando-se o indiciado ausente do serviço, sem justificativa, desde 1963.

Ante o exposto, propomos seja DIRCEU BASÍLIO demitido, nos termos do artigo 207, II, do Estatuto.

Brasília, 28 de maio de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração.

DECRETO "P" No. 683, DE 29 DE MAIO DE 1968

Demite funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo no. 4275/68,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, DIRCEU BASÍLIO, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula no. 4174-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, 29 de maio de 1968  
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

Processo no. 41.744/67

Senhor Prefeito:

ADELSON RODRIGUES DE SOUZA, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 2.321, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi acusado de inassiduidade: faltara ao trabalho, em 12 meses, 132 dias (fls. 5).

Ouvido, disse ele que faltara ao serviço por motivo de ferimento recebido quando caiu de uma bicicleta. Não tinha atestados médicos. Apelava por nova oportunidade (fls. 25).

Nada se pode fazer. O indiciado é, como se diz, réu confesso.

Ante o exposto, propomos seja Adelson Rodrigues de Souza demitido, nos termos do artigo 207, § 2o. do Estatuto.

Brasília, 27 de maio de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração  
do Distrito Federal

DECRETO "P" No. 684, DE 29 DE MAIO DE 1968

Demite funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 41.744/67,

RESOLVE:

DEMITIR, nos termos do artigo 207, § 2o., do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ADELSON RODRIGUES DE SOUZA, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 2.321, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal

Distrito Federal, 29 de maio de 1968  
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

Processo no. 41.728/67.

Senhor Prefeito:

A defesa de fls. embora bem disposta, não conseguiu justificar as faltas ao serviço de MARTINIANO PEREIRA MATOS, Pedreiro, nível 08, matrícula no. 163, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, que, em doze meses, faltou, interpoladamente, ao trabalho, mais de 60 vezes, ou, mais precisamente, 84 vezes (fls. 5).

Fôra o indiciado enfiado e estaria licenciado. Está certa a defesa quando cita luminares do Direito e da Medicina Legal para definir o que se considera embriaguês. Entretanto, qualquer leigo, principalmente quando o indivíduo se torna êbrio habitual, pode reconhecer e atestar o seu visível estado de embriaguês, fato êsse que independente de testes de laboratório. Isso, porém, não importa para o deslinde do presente caso. Assim, propomos a V.Exa. a demissão do indiciado, nos termos do artigo 207, § 2o., do Estatuto.

Brasília, 27 de maio de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração  
do Distrito Federal.

DECRETO "P" No. 685, DE 29 DE MAIO DE 1968

Demite funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 41.728/67,

RESOLVE:

DEMITIR, nos termos do artigo 207, § 2o., do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, MARTINIANO PEREIRA MATOS, Pedreiro, nível 8, matrícula no. 163, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 29 de maio de 1968  
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

DECRETO "P" No. 704, de 30 de maio de 1968

Dispensa Supervisor da Asa Norte

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VII, do art. 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, ERNANI DA COSTA ALENCAR JAGUARIBE, matrícula no. 4452, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Supervisor da Asa Norte, da Coordenação da Administração Regional da Secretaria do Governo. por ter sido apo-

sentado na Função de Inspetor de Obras, nível 17 de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, e art. 101, item I, alínea B, da Constituição do Brasil.

Distrito Federal, 30 de maio de 1968  
800. da República e 90. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

DECRETO "P" No. 705 de 31 de maio de 1968

Designa servidora para exercer a Função e, Comissão, símbolo FC-5, de Assessora Técnica do Ensino Normal, da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 1003316/68-SEC,

RESOLVE:

DESIGNAR COSETE RAMOS JOBIM, professora do ensino elementar, nível 13-B, matrícula no. 3817, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-5, de Assessor Técnico do Ensino Normal, da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1968  
800. da República e 90. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

DESPACHOS

Brasília, 4 de junho de 1968

Autorização para ausentar-se do País:

Proc. 18006/68 - MARIALICE DE CARVALHO PITAGUARY, matr. 3348.

Parecer: Senhor Prefeito:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, durante o período de lo. de julho de 1968 a lo. de março de 1969, para frequentar curso de aperfeiçoamento nos Estados Unidos, ministrado pelo Department of State e Pelo Office of Education of the Department of Health, Education and Welfare, nos termos do art. 20., inciso II, do Decreto "N" 542, de 17 de novembro de 1966. Brasília, 27 de maio de 1968. Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

Desp. Autorizo.

Brasília, 29 de maio de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito.

Aproveitamento de servidor no Quadro de Pessoal do IBRA:

Proc. 17898/68 - INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA-IBRA - DELEGACIA REGIONAL DE BRASÍLIA - Servidor JOAOGOU-LART COIMBRA, matr. 4.024.

Parecer: Senhor Prefeito: Nada temos a opor ao aproveitamento do interessado no Quadro de Pessoal do IBRA. - Brasília, 28 de maio de 1968 Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.  
Desp. De acordo. Comunique-se ao IBRA. Brasília, 29 de maio de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito.

DISTRITO FEDERAL

Concessão de gratificação a servidor:

Proc. 18038/68 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - SEA. - Servidor JOSÉ BONIFÁCIO MELO, matrícula no. 2680.

Parecer: Senhor Prefeito: Solicito autorizar a gratificação pretendida. - 27.05.68. - Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração. Desp. Autorizo.

Em 29.05.68

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO  
Atos do Chefe de Gabinete

PORTARIA "P" No. 24, DE 30 DE MAIO DE 1968

O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" no.340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

autorizar o Senhor JORGE HUMBERTO FLEXA RIEVERS, Oficial de Gabinete, a viajar ao Rio de Janeiro, a serviço do Gabinete do Prefeito.

Distrito Federal, 30 de maio de 1968

ROLF GOEDEN PIEPER  
Chefe do Gabinete

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA "P" - SEA - No. 625/68.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo lo., inciso VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar HARLEINE GUEIROS BERNARDES DIAS, Professor do Ensino Elementar, nível 13, matrícula no. 7230, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Substituir em seus impedimentos eventuais, o Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, desta Secretaria.

Brasília, 31 de maio de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO  
Secretário de Administração do Distrito Federal.

PORTARIA "P" - SEA - No. 626/68

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo lo., inciso VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, ENI MACHADO COELHO, Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 7236, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Substituto Eventual do Assistente do Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, desta Secretaria.

Brasília, 31 de maio de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO  
Secretário de Administração do Distrito Federal

PORTARIA "E" - SEA - No. 532/68

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis da União, e tendo em vista o constante do processo no. 6.689/68,

RESOLVE:

designar, de acordo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, PEDRO FARIA, Assessor do Sistema de Transporte, EDISON DEL PAPA, Assessor

Técnico deste Gabinete e JOSÉ BONIFÁCIO ALEXANDRE, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no. 8718, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 28 de maio de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração do Distrito Federal

PORTARIA "E" - SEA - No. 533/68

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis da União, e tendo em vista o constante do processo no. 4.490/68,

RESOLVE:

designar, de acordo com o artigo 219 do mesmo Estatuto, PEDRO FARIA, Assessor do Sistema de Transporte, EDISON DEL PAPA, Assessor Técnico deste Gabinete e JOSÉ BONIFÁCIO ALEXANDRE, Oficial de Administração, nível 12-A matrícula no. 8718, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 28 de maio de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração do Distrito Federal

PORTARIA "E" - SEA - No. 534/68

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis da União, e tendo em vista o constante do processo no. 9.972/68,

RESOLVE:

designar, de acordo com o artigo 219 do mesmo Estatuto, PEDRO FARIA, Assessor do Sistema de Transporte, EDISON DEL PAPA, Assessor deste Gabinete e JOSÉ BONIFÁCIO ALEXANDRE, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no. 8718, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 28 de maio de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração do Distrito Federal

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL  
DIVISÃO DO PESSOAL  
SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO  
SEÇÃO DE REGISTRO FINANCEIRO

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO No. 65.05/68, DE GRATIFICAÇÃO POR COMPARCIMENTO ÀS REUNIÕES, DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO, REFERENTE AO MES DE MAIO, CONFORME PROCESSO No. 18.341/68.

Matrícula: 1846  
Nome: José Gomes de Mendonça  
Valor: NCr\$219,00

Matrícula: 1.848  
Nome: Carlos Victor de Sa Giovanini  
Valor: NCr\$219,00

Matrícula: 4.476  
Nome: João Luiz de Moraes Barreto  
Valor: NCr\$ 219,00

Matrícula: 7.405  
Nome: Darione Nunes Cardoso  
Valor: NCr\$ 219,00

Matrícula: 7.409  
Nome: Fulvio Vigni Machado  
Valor: NCr\$219,00

Total: NCr\$1.095,00

(Um mil e noventa e cinco cruzeiros novos)

Brasília DF, 30 de maio de 1968

NEWTON LAVOYER  
Chefe da S. de Cad. Financeiro

JANUARIO FLORES  
Diretor da Divisão do Pessoal

LEDA DO NASCIMENTO  
Coordenadora do Sistema de Pessoal  
WILSON JOSE PINHEIRO  
Secretário de Administração

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL  
Despachos do Coordenador

Multas aplicadas:

Processo: 17387/68  
Firma: Móveis de Aço Fiel S.A.  
Valor da Multa: NCr\$132,00

Dispensa de multa:

Processo: 14729/68  
Firma: NCR do Brasil S.A.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****ATOS DO SECRETARIO**

PORTARIA "E" No. 124/68 -SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo no. 1003153/68 -SEC,

**RESOLVE:**

a) INSTITUIR uma Comissão com a finalidade de proceder o julgamento dos Trabalhos apresentados por alunos das Escolas Primárias da Coordenação de Educação Primária, no Concurso Literário e de Artes Plásticas sobre o Tema "Polícia Militar do Distrito Federal".

b) DESIGNAR os Professores: NAIR PEREIRA LIMA, Orientadora, nível 16, matr. 3415, - ANTONIETA SILVA - Orientadora, nível 16, matr. 4683, - MARIA DE LOURDES FREIRE ANDRADE WEITZEL - Orientadora, nível 16, matr. 3228 - MYRTEZ CARDOSO, nível 13, matr. 3403, - ALAYDE DO VALE DOURADO, nível 13 matr. 4608, - HELENITA AMÉLIA GONÇALVES CAIADO, nível 13, matr. 5005, para, sob a presidência da primeira, integrarem a comissão referida na alínea "a" desta Portaria.

Brasília, em 10 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "E" No. 125/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo no. 1004033/68-SEC,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ROSALVO GOMES CRUZ, Diretor Administrativo da Fundação Educacional do Distrito Federal; EDUARDO LUIZ SAFE CARNELIRO, Professor do Ensino Médio, matrícula no. 3858; LUIZ EDMAR DE LIMA, Professor do Ensino Médio, matrícula no. 8000, para comporem a comissão encarregada de estudar e elaborar o anteprojeto de Regulamento das Caixas Escolares.

Brasília, 28 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 285/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003068/68-SEC,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a pedido, LIGIA APARECIDA DE MOURA, Professora do Ensino Elementar nível 13-B, matrícula 7209, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de RESPONSÁVEL DA ESCOLA CLASSE 413, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 18/04/68.

Brasília, 23 de maio de 1968.

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 286/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1002874/68-SEC,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a pedido, ELIZABETH LEER ARNEITZ, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 4896, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de RESPONSÁVEL DA ESCOLA CLASSE 12 DO GAMA, da

Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 16/04/68.

Brasília, 23 de maio de 1968.

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 287/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1002801/68-SEC,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a pedido, AJAÍSE MELO MINERVINI, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 4603, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de RESPONSÁVEL PELO JARDIM DA INFÂNCIA DA SQ. 312 Asa N., da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 12/02/68.

Brasília, 23 de maio de 1968.

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 288/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003028/68-SEC,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a pedido, ODINETE DE ARAÚJO PERSIANO, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 3481, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de VICE-DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 09 DO GAMA, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 16/04/68.

Brasília, 23 de maio de 1968.

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 289/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003069/68-SEC,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a pedido, ANA DARCY AYRES GUIMARAES, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 4644, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de VICE-DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 413, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 18/04/68.

Brasília, 23 de maio de 1968.

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 290/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003131/68-SEC,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a pedido, LIA MARLENE CASCAES SABINO, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 3.028, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de VICE-DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 705/6- A.N., da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 20/04/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 291/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1002658/68-SEC,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a pedido, ELZA OLIVEIRA RAU-LINO DE SOUZA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 8.138, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de VICE-DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 06 DE SOBRADINHO, da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 24/04/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 292/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1002800/68-SEC,

**RESOLVE:**

1o.) DESIGNAR AJAÍSE MELO MINERVINI, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 4603, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Responsável pelo Jardim de Infância "Praça 21 de Abril", da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 12/2/68;

2o.) CONCEDER, a referida Professora, durante o exercício da função para a qual está sendo designada a gratificação arbitrada pela Portaria "N" no. 32/68-SEC, de 01/3/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 293/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1002799/68-SEC,

**RESOLVE:**

1o.) DESIGNAR MARIA AUXILIADORA DA SILVA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 3119, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Vice-Diretora do Jardim de Infância da Praça 21 de Abril, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 12/02/68;

2o.) CONCEDER, a referida Professora, durante o exercício da função para a qual está sendo designada a gratificação arbitrada pela Portaria "N" no. 32/68-SEC, de 01/03/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 294/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003036/68-SEC,

**RESOLVE:**

1o.) DESIGNAR LIGIA APARECIDA DE MOURA Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 7209, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de ORIENTADORA ESTAGIÁRIA, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 18/04/68;

20.) CONCEDER, à referida Professora, durante o exercício da função para a qual está sendo designada, a gratificação arbitrada pela Portaria "N" no. 32/68-SEC, de 01/3/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 295/68-SEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003115/68-SEC,

RESOLVE:

10.) DESIGNAR ESTER TERESINHA CAPELI GOMES, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 8654, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de ORIENTADORA ESTAGIÁRIA, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 10./2/68,

20.) CONCEDER, à referida Professora, durante o exercício da função para a qual está sendo designada a gratificação arbitrada pela Portaria "N" no. 32/68-SEC, de 01/3/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1001869/68-SEC,

RESOLVE:

10.) DESIGNAR VERA LUCIA DE ALMEIDA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 3617, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Vice-Diretora da Escola-Classe 315, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 20/02/68;

20.) CONCEDER, à referida Professora, durante o exercício da função para a qual está sendo designada a gratificação arbitrada pela Portaria "N" no. 32/68-SEC, de 01/3/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 297/68-SEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1002969/68-SEC,

RESOLVE:

10.) DESIGNAR NEIDE RIBEIRO PIAU, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 7195, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Vice-Diretora da Escola-Classe 08 de Taguatinga, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 08/04/68;

20.) CONCEDER, à referida Professora, durante o exercício da função para a qual está sendo designada a gratificação arbitrada pela Portaria "N" no. 32/68-SEC, de 01/3/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 298/68-SEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003380/68-SEC,

RESOLVE:

10.) DESIGNAR ANGELA MARIA VILLAS VIEI-

RA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 8029, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Responsável pela Escola-Classe 06 de Sobradinho, da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 24/04/68;

20.) CONCEDER, à referida Professora, durante o exercício da função para a qual está sendo designada a gratificação arbitrada pela Portaria "N" no. 32/68-SEC, de 01/3/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 299/68-SEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003026/68-SEC,

RESOLVE:

10.) DESIGNAR COZETTE MARIA DE ALBUQUERQUE, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 4795, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Responsável pela Escola-Classe 04 do IAPI, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 16/04/68;

20.) CONCEDER, à referida Professora, durante o exercício da função para a qual está sendo designada a gratificação arbitrada pela Portaria "N" no. 32/68-SEC, de 01/3/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 300/68-SEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003159/68-SEC,

RESOLVE:

10. - DESIGNAR MARIA LENI DE OLIVEIRA, nível 13, matrícula 8183, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Vice-Diretora da Escola-Classe 9 do Gama, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 17.04.68;

20. - CONCEDER, ao referido Professor durante o exercício da função a qual está sendo designada a gratificação arbitrada pela Portaria "N"

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 301/68-SEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003070/68-SEC,

RESOLVE:

10. - DESIGNAR ANA DARCY AYRES GUIMARAES, Professor do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 4644, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Responsável pela Escola-Classe 413, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 18/04/68;

20. - CONCEDER, ao referido Professor, durante o exercício da função para a qual está sendo designado a gratificação arbitrada pela Portaria "N" no. 32/68-SEC, de 01/3/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 302/68-SEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003244/68-SEC,

RESOLVE:

10. - DESIGNAR ODINETE DE ARAÚJO PERSIANO, Professor do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 3481, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Responsável pela Escola-Classe 12 do Gama, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 16/04/68;

20. - CONCEDER, ao referido Professor, durante o exercício da função para a qual está sendo designado a gratificação arbitrada pela Portaria "N" no. 32/68-SEC, de 01/3/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 303/68-SEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003120/68-SEC,

RESOLVE:

10. - Designar NILZA BASTOS LACERDA SANTOS, nível 13, matrícula 3453, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Responsável pela Escola-Classe da 6a. Zona Aérea, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 19/04/68;

20. - CONCEDER, ao referido Professor, durante o exercício da função para a qual está sendo designado a gratificação arbitrada pela Portaria "N" no. 32/68-SEC, de 01/3/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 304/68-SEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003118/68-SEC,

RESOLVE:

DESIGNAR THOMYRIS SAMPAIO SANSONI, professora primária, contratada pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a função de Responsável da Escola-Classe 7 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 19.04.68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 305/68-SEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003117/68-SEC,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DA GLORIA PORTO NUNES, professora primária, contratada pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a função de RESPONSÁVEL DA ESCOLA CLASSE 8 DO NUCLEO BANDEIRANTE, da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 19/04/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 306/68-SEC.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003119/68-SEC,

RESOLVE:

DESIGNAR FERNANDO THOMAZ DA COSTA, Professor primário, contratado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a função de Responsável pela Escola Classe 06 do IAPI, da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 15/04/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

P O R T A R I A "P" No. 307/68-SEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, item II, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1002675/68-SEC,

RESOLVE:

DESIGNAR SAULO AFONSO MIRANDA, Professor primário, contratado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a função de responsável pela Escola Presbiteriana do Centenário de Taguatinga, da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura.

Brasília, 23 de maio de 1968

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

P O R T A R I A "P" No. 308/68-SEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o processo no. 1003059/68-SEC.

RESOLVE:

DESIGNAR ZILMA MARIA ROMCY PEREIRA, Professora primária, contratada pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a função de Vice-Diretora da Escola-Classe 705 - Asa Norte, da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 20/04/68.

Brasília, 23 de maio de 1968

VAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" No. 06/68-FEDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "h" dos Estatutos, e tendo em vista o processo no. 1003118/68-SEC,

RESOLVE

CONCEDER, à professora THOMYRIS SAMPAIO SANSONI, que exerce a função de Responsável da Escola-Classe 7, do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura, a gratificação arbitrada pela Instrução de Serviço "N" no. 07/68-FEDF, de 25/04/68, a contar de 19/04/68.

Brasília, 23 de maio de 1968.

IVAN LUZ  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 07/68-FEDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10, letra "h" dos Estatutos, e tendo em vista o processo no. 1003117/68-SEC,

RESOLVE:

CONCEDER, à professora MARIA DA GLÓRIA PORTO NUNES, que exerce a função de Responsável da Escola-Classe 8 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura, a gratificação arbitrada pela Instrução de Serviço "N" no. 07/68-FEDF, de 25/04/68, a contar de 19/04/68.

Brasília, 23 de maio de 1968.

IVAN LUZ  
Presidente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" No. 08/68-FEDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10, letra "h" dos Estatutos, e tendo em vista o processo no. 1003119/68-SEC,

RESOLVE:

CONCEDER, ao professor FERNANDO THOMAZ DA COSTA, que exerce a função de responsável pela Escola-Classe do IAPI, da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura, a gratificação arbitrada pela Instrução de Serviço "N" no. 07/68-FEDF, de 25/04/68, a contar de 15/04/68.

Brasília, 23 de maio de 1968.

IVAN LUZ  
Presidente

## EDITAIS E AVISOS

### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA

Aos vinte e três dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, às nove horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia, sob a Presidência do Diretor Superintendente THOMAZ DALTON, e com a presença dos senhores Conselheiros VALTENIO MENDES CARDOSO, IVENS GUIMARAES TEIXEIRA, THEO PEREIRA DA SILVA e EDISON LOBAO. Aberta a sessão, o senhor Presidente deu por instalados os trabalhos. Usou da palavra tendo considerações sobre a criação da COTELB que ora se instala sucedendo o DEPARTAMENTO DE TELEFONES URBANOS E INTERURBANOS da NOVACAP, na exploração dos serviços telefônicos da Capital da República. Em seguida expôs ao Conselho a situação em que se encontra a Companhia, informando das providências já tomadas pela Diretoria, tendo feito entrega a cada um dos Conselheiros, da ATA da (a) Primeira Reunião da Diretoria, esclarecendo das necessidades para implantação definitiva da Companhia, como sejam: a regularização devida junto ao Conselho Nacional de Telecomunicações-CONTEL; da inscrição junto à Bolsa de Valores do Estado de Goiás; do andamento na elaboração do Regimento Interno e Organograma; da instalação das novas 6.000 (seis mil) linhas, cujos trabalhos encontram-se em fase de conclusão na "Estação Telefônica Sul"; do andamento das obras da "Estação Centro" onde serão instalados inicialmente, 20.000 (vinte mil) terminais; da necessidade de aumento de capital, devendo para tanto, convocar a Assembléia Geral Extraordinária; registrar a Companhia junto ao Banco Central, como empresa de capital aberto; dos estudos para distribuição de telefones à cota dos órgãos públicos, de tomada de preços, para implantação de um plano de contas para os serviços de contabilidade, da situação de pessoal, informando que a Prefeitura do Distrito Federal, acarretará com as despesas até o fim do corrente ano, quando deverá ser aumentada a renda da Companhia; da elaboração de um regimento para o Conselho que deverá fazer parte do Regimento Interno da Companhia. Em seguida, trouxe à pauta dos trabalhos, o processo de Concorrência Pública no. 3.500/68-NOVACAP que trata da confecção das listas telefônicas para o período 1969/71, tendo sido designado para relator do mesmo, o Conselheiro THEO PEREIRA DA SILVA, com o devido assen-

timento dos demais Conselheiros. Em seguida, o Senhor Presidente, depois de ouvir os Conselheiros, fixou as reuniões ordinárias do Conselho, para as quintas-feiras, às (9) nove horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, da qual, eu, JOSÉ CLOVIS DO REGO, Secretário, lavrei a presente ATA, que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

THOMAZ DALTON

VALTENIO MENDES CARDOSO

IVENS GUIMARAES TEIXEIRA

THEO PEREIRA DA SILVA

EDISON LOBAO

### ATA - DA SEGUNDA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA.

Aos vinte e um de maio de mil, novecentos e sessenta e oito, na sede da COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA, realizou-se a (2a.) Segunda Reunião da Diretoria, sob a Presidência do Superintendente THOMAZ DALTON e com a presença do Diretor MARCELLO AUGUSTO VARELLA. Lida e aprovada a ATA da sessão anterior, o Diretor MARCELLO VARELLA, deu conta das providências já tomadas com relação aos assuntos tratados na primeira reunião. (I) - Informou quanto ao andamento e elaboração do regimento interno da Companhia, cujos trabalhos estão sendo elaborados em ritmo acelerado. (VI) - Sobre o problema do reemplacamento das viaturas, ficou decidido adiar o assunto até ulterior deliberação, visto ser bastante onerosa para a COTELB, cerca de NCr\$11.000,00 (onze mil cruzeiros novos), adiando a transformação para o emplacamento de 1969. Quanto ao fornecimento de combustíveis, foi encaminhado o expediente à NOVACAP sobre o assunto. (VIII e IX) - Está sendo providenciada a regularização da Companhia junto ao CONTEL e a BOLSA DE VALORES do Estado de Goiás. (XII) - Foi determinado ao Serviço do Pessoal o levantamento do Pessoal Técnico, com vistas à implantação do regime de "Tempo Integral e Dedicado Exclusivo" para os ocupantes de função técnica. Foi determinado encaminhar expediente à Prefeitura do Distrito Federal acerca dos servidores públicos ora lotados na COTELB, os quais deverão ser transferidos da SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS-

NOVACAP, para a SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. O levantamento do referido pessoal será feito pelos figurantes na folha de pagamento do mês de maio. Em seguida, a Diretoria apreciou os seguintes assuntos em pauta: I) - AUMENTO DE CAPITAL COM VISTA A URGENTE VENDA DE AÇÕES CORRESPONDENTES A 20.000 (VINTE MIL) TELEFONES. - O Superintendente decidiu convocar a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas para debater o assunto. II) - REGULARIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS TELEFONES A "COTA" "OFICIAIS" E "RESIDENCIAIS". - Determinar à Divisão Comercial a elaboração de um levantamento dos telefones destas classes, para em seguida ser calculada a ampliação das 6.000 linhas que serão postas em funcionamento dentro em breve. III) - PLANO DE CONTAS - Proceder coleta de preços para contratação por (3) três meses de firma especializada para elaboração do Plano de Contas, sua implantação e regularização fiscal. IV) - PROCESSO No. 3.500/68-NOVACAP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDIÇÃO DO CATÁLOGO TELEFÔNICO DE BRASÍLIA - A decisão foi a seguinte: a Diretoria resolveu encaminhar à apreciação do Conselho de Administração para homologação do Contrato com a firma "Listas Telefônicas Brasileiras S.A.". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, marcando para o próximo dia vinte e oito a data da próxima reunião, da qual, para constar, eu, JOSÉ CLOVIS DO REGO, Secretário, lavrei a presente ATA, que vai por mim subscrita e assinada pelos Diretores presentes.

THOMAZ DALTON  
MARCELLO AUGUSTO VARELLA

P.D.F. - SSP  
Coordenação de Concessões

EDITAL No. 002/68-CC

O Coordenador de Concessões, da Secretaria de Serviços Públicos, da Prefeitura do Distrito Federal, comunica aos interessados abaixo mencionados, que seus processos de solicitação para permissão de TÁXIS foram deferidos, de acordo com o § 10., do artigo 5o do Decreto "N" no. 714, de 08 de março de 1968, dando-se o prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da publicação do presente edital no "DISTRITO FEDERAL", para os interessados providenciarem o licenciamento do

- 01 - Noê do Nascimento
- 02 - Esly Schettini Pereira
- 03 - Cleomenes Rodrigues Lima
- 04 - Pedro Lopes Neto
- 05 - Diogo Nava Filho
- 06 - Alianôr Medeiros de Souza
- 07 - Geraldo Modesto Marcelino
- 08 - Francisco Alves Pereira
- 09 - J. Presmic
- 10 - Adão Pereira de Vasconcelos
- 11 - Humberto Américo
- 12 - Miguel Martins de Lima
- 13 - Osvaldo Teixeira de Melo
- 14 - Jarbas Cundari da Silva
- 15 - Takahisa Okawachi
- 16 - Nuno Silvio Alves de Castro
- 17 - João Francisco de Oliveira
- 18 - Ilda Gomes de Paiva Almeida
- 19 - Raquel Machado Santos
- 20 - Sylvio Lisboa
- 21 - Flavio Coimbra Guedes
- 22 - Thereza Mustofaga Arboleir
- 23 - Mozar Pereira Paiva
- 24 - João Emidio Magalhães
- 25 - Piranema Xavier de Abreu
- 26 - Diogenes Mendes Melo
- 27 - José Manuel de Oliveira
- 28 - Walter Milton de Aranha Oliveira.

Brasília, 29 de maio de 1968.

GILSON SILVA  
Coordenador de Concessões.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
BRASILIA - D.F.

EDITAL Nº.006/68-CPC-2.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO SOB O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA DO ACABAMENTO TOTAL DO BLOCO "A", E CONSTRUÇÃO TOTAL DA PASSARELA DE LIGAÇÃO DO BLOCO "A" E "B", DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE BRASÍLIA, SITUADO NA PRAÇA DA MUNICIPALIDADE EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL. -

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, faz público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 - horas do dia 05 de julho do corrente, na sala de Concorrências das Comissões Permanentes de Concorrência, no 2º andar do Edifício Sede da Companhia, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO, receberá as propostas para execução - sob o regime de Administração contratada do acabamento total do Bloco "A", e construção total da passarela de ligação do Bloco "A" e "B", do Prédio da Prefeitura de Brasília, situado na Praça da Municipalidade em Brasília, Distrito Federal, mediante as condições do presente Edital.

**CAPÍTULO I - PROPOSTAS**

1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições do presente Edital.

Parágrafo Único - Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 - O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, comendo em sua parte externa a fronteira, além da Base Social, os dizeres: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº.006/68-CPC-2., o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

**3 - ELEMENTOS DO 1º INVÓLUCRO**

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

- 1º - relação abreviada em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital;
- 2º - contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no DNER, ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembleia, se se tratando de Sociedade Anônima;
- 3º - prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19 no caso de estrangeiros;
- 4º - prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais ou técnicos, ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. - No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19;
- 5º - certificado de regularidade de situação com o Instituto Nacional da Previdência Social;
- 6º - prova de cumprimento da lei dos 2/3;
- 7º - certidão de quitação com o Imposto de Renda;
- 8º - prova de representação legal do proponente;
- 9º - prova de quitação do Imposto Sindical (Empregados, empregadores e profissões liberais);
- 10º - certidão negativa de débito com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal;
- 11º - certidão de registro e prova de quitação com o CREA, da firma proponente, assim como do(s) Engenheiro(s) responsável(is);

Parágrafo Único - Os documentos acima mencionados (n.ºs. 2º ao 11º), poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas, ou substituídos pelo Certificado atualizado de Registro dos empreiteiros da NOVACAP, expedido pela Seção de Cadastro de Firms das Comissões Permanentes de Concorrência, hipótese em que o interessado deverá dar entrada nos documentos necessários à expedição da certidão, no mínimo (2) dois dias úteis antes da realização da Concorrência.

12º - prova de capacidade técnica e idoneidade financeira, conforme exigido no Capítulo II deste Edital;

13º - 1ª (primeira) via do recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasileiras, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento de Finanças da NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

**4 - ELEMENTOS DO 2º INVÓLUCRO**

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato ofício, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência pública e local dos serviços. Tudo de acordo com a "MEMORIAL" fornecida aos interessados pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, juntamente com os demais elementos necessários para elaboração da proposta.

**DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

- 1 - Taxa única de Administração em percentagem, sobre os encargos ou seg

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

**A V I S O**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 075/68-CPC-2, PARA CONSTRUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE UMA (1) DELEGACIA DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL (PDF-D), SITUADA NO CRUZEIRO, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL. -

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10:00 horas do dia 17 de junho de 1968, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 29 de maio de 1968

ENGO. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO  
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

**A V I S O**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 076/68-CPC-2, PARA CONSTRUÇÃO TOTAL SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE UMA DELEGACIA DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL (PDF-D), SITUADA NA ASA SUL DO PLANO PILOTO, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10:00 horas do dia 17 de junho de 1968, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 29 de maio de 1968

ENGO. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO  
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

pesas abaixo discriminadas:

Percentagem única com aproximação de décimos, sobre:

- a - materiais fornecidos pela Administradora, ou por ela adquirido acrescido de todos os impostos, taxas ou demais ônus, que sobre eles incidam;
  - b - folha de pagamento de pessoal, incluindo descanso semanal, remunerado e excluindo encargos sociais;
  - c - serviços de Terceiros, por empreitada e serviços de Terceiros especializados desde que os referidos serviços sejam contratados e pagos diretamente pela Administradora;
  - d - frete de veículo de carga de propriedade da Administradora ou de Terceiros, para transporte de materiais, fora da área do Distrito Federal;
  - e - materiais adquiridos ou pagos diretamente pela NOVACAP, acrescido de todos os impostos, taxas e demais ônus;
  - f - serviços de Terceiros, por empreitada e serviços especializados quando contratados ou pagos diretamente pela NOVACAP;
- 2 - Todas as despesas com aluguel de equipamentos, ferramentas, aluguel de veículo de transporte e carga de pessoal e material, dentro da área do Distrito Federal, materiais de escritório e encargos do pessoal administrativo e técnico, vinculado ao canteiro de obras, deverá estar incluída no percentual apresentado.
- 3 - O cronograma da obra deverá ser posteriormente feito pela firma vencedora, de acordo com a orientação e aprovação do Departamento de Edificações.
- 4 - Declaração expressa de que a firma aceita todas as condições constantes do presente Edital, e as que constam da minuta do contrato à disposição das firmas na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.
- Parágrafo Único - Não serão tomadas em consideração as propostas:
- a - que contiverem emendas, borrões ou rasuras;
  - b - que não se conformarem com as condições do presente Edital;
  - c - que não foram feitas de acordo com as condições referidas no item 4;
  - d - que não foram assinadas pelos representantes legais ou Procuradores.

**CAPÍTULO II - PROVAS DE CAPACIDADE**

- 1 - A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.
- 2 - Para comprovação de capacidade técnica, será exigido a apresentação de documentos comprobatórios de ter a firma licitante executado satisfatoriamente obra similar na área construída, igual ou superior a 8.000 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados) em uma única unidade de construção, especificando os tipos de acabamento, para efeito de aprovação pela Comissão, da similaridade com a obra, objeto da presente licitação, (documentos passados por órgãos da Administração Pública e para o caso de obras particulares, por autoridades competentes).
- 3 - Para prova de idoneidade financeira, será exigido:
  - a - documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano e expedidos por estabelecimentos bancários de renome e firma reconhecidas;
  - b - prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), na data da apresentação da proposta.

**CAPÍTULO III - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

- 1 - O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrências (CPC-2), devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:
  - 1º - na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão de Concorrências;
  - 2º - após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, não tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;
  - 3º - iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;
  - 4º - no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão;
  - 5º - quanto aos documentos do 1º invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;
  - 6º - após as eventuais eliminações, serão abertos pela Comissão os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;
  - 7º - os membros da Comissão e os proponentes, rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;
  - 8º - da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;
  - 9º - toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que, presentes se recusarem a fazer as rubricas referidas nas alíneas 7º e 8º deste Capítulo.

**CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO**

- 1 - Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar a menor taxa de administração para execução dos serviços, salvo se a Comissão Julgadora por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

2 - Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá o processo ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório salientando qual a proposta mais conveniente para a Companhia.

3 - Após a homologação da Concorrência pela Diretoria, será seu resultado publicado no Distrito Federal, "Órgão de Divulgação Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V - CAUÇÃO

1 - A participação na Concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria da NOVACAP, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), em moeda corrente do país, títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo Único - Conhecidos os resultados da Concorrência, e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério deste Edital, as cauições serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP, para garantia da assinatura e fins do contrato.

2 - O vencedor da Concorrência reformará a caução depositada com o valor necessário a completar com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do país, títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais, para efeito de assinatura de contrato de empreitada.

Parágrafo Único - A caução de 1% e os reforços estipulados no contrato e nas condições de pagamento, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento da obra pela NOVACAP.

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralização dos serviços decorra de acordo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços objeto da presente Concorrência, constarão de: Acabamento total, sob o regime de Administração Contratada do Bloco "A" e construção total da Passarela e ligação do Bloco "A" e "B" da Prefeitura de Brasília, situado na Praça da Municipalidade, em Brasília - Distrito Federal, obedecendo rigorosamente aos projetos e especificações elaborados para a obra, as Normas Técnicas da ABNT, Caderno de Encargos do D.B., e Código de Obras do Distrito Federal, que fazem parte integrante do presente Edital.

2 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS

O fornecimento de Material será por conta da Administradora, podendo no entanto a NOVACAP fornecer todo e qualquer material, caso seja sua conveniência.

3 - INSTALAÇÃO DA OBRA

As redes de água, luz e força, serão fornecidas pela NOVACAP à Administradora.

4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

A NOVACAP poderá a seu critério, contratar diretamente com terceiros a execução de serviços de sub-empreitada. Caso seja de conveniência da NOVACAP, e a seu critério, poderá a Administradora fazê-lo, mediante Concorrência sujeita às Normas da NOVACAP.

5 - QUANTIDADE DE OBRAS

Caberá a Administradora construir o mesmo por conta e ordem da NOVACAP, submetendo o projeto à prévia aprovação. Tal projeto deverá indicar cercas, estacas, depósitos, escritórios da Administração e redes provisórias de água e luz e força.

6 - SEGURANÇA

Os seguros de acidentes de trabalho serão de responsabilidade da Administradora, devendo os prêmios serem pagos à Seguradora ou a Administradora a critério desta, desde que o pagamento seja feito mediante guia da Administradora, aprovada pela fiscalização.

7 - MANTENÇÃO DO PESSOAL

Sobre o valor bruto das folhas do pessoal, inclusive horas extras, será computada a percentagem de 44,22% (quarenta e quatro vírgula vinte e dois por cento), para fazer face aos seguintes encargos sociais trabalhistas:

SERVIDOR CIVIL SOCIAL

INSS ..... 8,0%

SMSI ..... 1,5%

SALAT ..... 1,0%

IN ..... 0,40%

13º Salário ..... 20%

Salário Família ..... 4,30%

Salário Educação ..... 1,40%

S O R A ..... 11,80%

LEIS SOCIAIS

Férias ..... 6,52%

Indenização ..... 8,00%

Aviso Prévio ..... 3,00%

13º Salário ..... 9,00%

Aux. Enfermidade ..... 0,90%

S O R A ..... 26,42%

TOTAL - Encargos sociais 44,22% (quarenta e quatro vírgula vinte e dois por cento). Após a aprovação da alteração por lei de qualquer encargo social ou trabalhista, a mesma será comunicada à Administradora de acordo com a forma da lei, responsabilizando-se pelo custo o critério geral estabelecido nas condições acima.

8 - VIGILÂNCIA

8.1 - A Administradora exercerá a obra com pessoal de sua própria organização industrial ou por ela contratado especialmente, ou ainda, por sub-empreitada.

8.2 - A Administradora será responsável pela observância fiel dos projetos, especificações e pelos prazos contratuais, assim como pelo perfeito andamento e execução dos trabalhos dos empreiteiros e dos fornecedores de materiais, bem como quando contratados ou fornecidos pela NOVACAP.

8.3 - A Administradora será responsável por fazer cumprir as condições de qualquer categoria, sob a fiscalização da fiscalização, sob pena, no contrato, de ser atos de qualquer natureza vinculados aos empregados à NOVACAP, devendo ainda ser observadas as condições de salários vigentes fixados na região de acordo com as tabelas aprovadas pela NOVACAP.

8.4 - Os salários e os salários deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, que poderá no contrato com a Administradora, organizar listas periódicas de níveis salariais, dentro das tabelas referidas.

8.5 - A Administradora deverá manter fichário de pessoal acessível à fiscalização, métodos e periodicamente atualizado.

8.6 - A Administradora deverá manter no local da obra, Engenheiro habilitado que dirigirá o escritório administrativo e a obra.

8.7 - Correrão por conta, e sob exclusiva responsabilidade da Administradora, as despesas relativas a: - pagamento de salários e demais vantagens e encargos que disserem respeito aos empregados administrativos e técnicos, vinculados a Administração. - Central da Administradora, no canteiro da obra. - despesas despendidas com aquisição ou aluguel de máquinas e utensílios de escritórios a serviço da obra (máquina de escrever, calculador, grampeador, furadores, papel oficial, envelopes, folhas de pagamento, cartões de ponto, relógio de ponto, móveis, papel carbono, pastas de arquivo etc.) - despesas com transporte de materiais e viagens de pessoal técnico, administrativo e operários da obra, dentro da área do Distrito Federal. - despesas e impostos sobre correspondências e comunicações.

8.8 - A Administração exercerá a administração total da obra computando-lhe especialmente:

a - executar todos os trabalhos contratados com rigorosa observância aos projetos, detalhes técnicos, cálculos, especificações aprovadas pela NOVACAP, do Caderno de Encargos do Departamento de Edificações, as

Normas Técnicas da ABNT e as ordens e instruções expedidas pela NOVACAP;

b - responder pela segurança e solidez das obras contratadas, durante 5 (cinco) anos, termos do Artigo 1.245 do Código Civil;

c - dar parecer nas faturas dos serviços e materiais contratados ou adquiridos pela NOVACAP;

8.9 - A Administradora deverá fornecer com a respectiva manutenção, o equipamento, máquinas e ferragens, perecíveis ou não necessárias à execução das obras, inclusive máquinas integrantes de serraria e carpintaria, betoneiras, guinchos e compressores de ar, vibradores em toda e qualquer máquina operatriz e seus acessórios. Esses equipamentos, ferragens e máquinas serão fornecidos pela Administradora, pelo tempo e de acordo com as necessidades da obra tendo sempre em conta o melhor andamento dos serviços e maior rendimento da mão de obra.

8.10 - Deverá ainda a Administradora:

a - Permitir o livre acesso dos prepostos credenciados da NOVACAP aos serviços, depósitos, armazens ou dependências onde se encontrem materiais, utensílios, ferramentas, máquinas e equipamentos destinados a obra;

b - assegurar a fiscalização da NOVACAP, o direito de ordenar a suspensão ou exclusão, no todo ou em parte, de operários, empregados ou subordinados à juízo da mesma fiscalização;

c - fazer a previsão da obra e tomar providências em tempo oportuno relativas a pedidos de materiais para emprego nos serviços, em quantidades, tanto possível exatas; previsão de mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos e dos atos administrativos necessários a boa, rápida e econômica execução da obra;

d - tomar as providências necessárias a satisfação das obrigações relativas à seguros, previdência social, licenças, posturas e demais encargos decorrentes dos regulamentos federais, estaduais e municipais, leis trabalhistas e sociais em vigor;

e - ser responsável pelos encargos sociais decorrentes das Leis Sociais e trabalhistas em vigor, sendo considerada para todos os efeitos, a empregadora do pessoal em serviço na obra.

CAPÍTULO VII - VALOR

1 - O valor atribuído aproximado aos serviços objeto do presente Edital, é de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos).

Parágrafo Único - Demonstra-se tempestivamente a insuficiência de valor - aproximado por parte dos serviços a que se refere o presente Edital, ficará a separada ao concorrente vencedor se lhe convier e a critério da NOVACAP, mediante acatamento ao contrato original e prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos financeiros para a manutenção de todas as condições do contrato original.

CAPÍTULO VIII - CONTRATO

1 - A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

CAPÍTULO IX - PRAZOS E MULTAS

1 - O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para esse fim, expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e demais sanções legais.

2 - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias, contados da data da expedição da ordem de serviço.

3 - O prazo para conclusão das obras fica fixado até 31 de dezembro de 1968.

4 - A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, mas não será examinada sua concessão nos seguintes casos:

a - período excepcional de chuvas;

b - ordem escrita da NOVACAP para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da Administração;

c - falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à NOVACAP.

5 - O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a - por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, R\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos);

b - quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma físico da obra; quando não forem executados perfeitamente de acordo com os projetos, especificações, Caderno de Encargos do Departamento de Edificações e Normas Técnicas da ABNT; quando os trabalhos da fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a NOVACAP for imediatamente informada pelo Contratante. Variáveis de R\$5.000,00 a R\$ 15.000,00 (de cinco a quinze mil cruzeiros novos), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO X - PAGAMENTOS

1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da NOVACAP, mediante apresentação de relatórios contábeis das despesas e compromissos realizados com a execução da obra após conferências, registros e aprovação para cada caso, de acordo com as exigências Administrativas em vigor.

2 - Os relatórios acima referidos deverão ser apresentados em 3 (três) vias, e separadamente para pessoal, serviços de terceiros materiais, etc.

3 - De cada relatório será retido no ato do pagamento, à título de reforço de caução, 5% (cinco por cento) do seu valor global correspondente a remuneração da Administradora.

CAPÍTULO XI - RESCISÃO

1 - O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

1º - não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

2º - não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

3º - incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação;

4º - falir;

5º - transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Sr. Superintendente da NOVACAP.

2 - Estabelecerá também o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPÍTULO XII - RECEBIMENTO DA OBRA

1 - O recebimento da obra se dará no término dos serviços, pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras da NOVACAP (C.P.R.O.), que após vistoria, estando tudo em ordem, lavrará o competente "Termo de Recebimento".

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A NOVACAP se reserva o direito de anular a Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único - Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente das Comissões Permanentes de Concorrências da NOVACAP.

2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente de repartição, na Comissão Permanente de Concorrência da NOVACAP, ou na Divisão Técnica do Departamento de Edificações, respectivamente nos 2º e 12º andares do Edifício Sede da NOVACAP, para esclarecimentos necessários e correlatos.

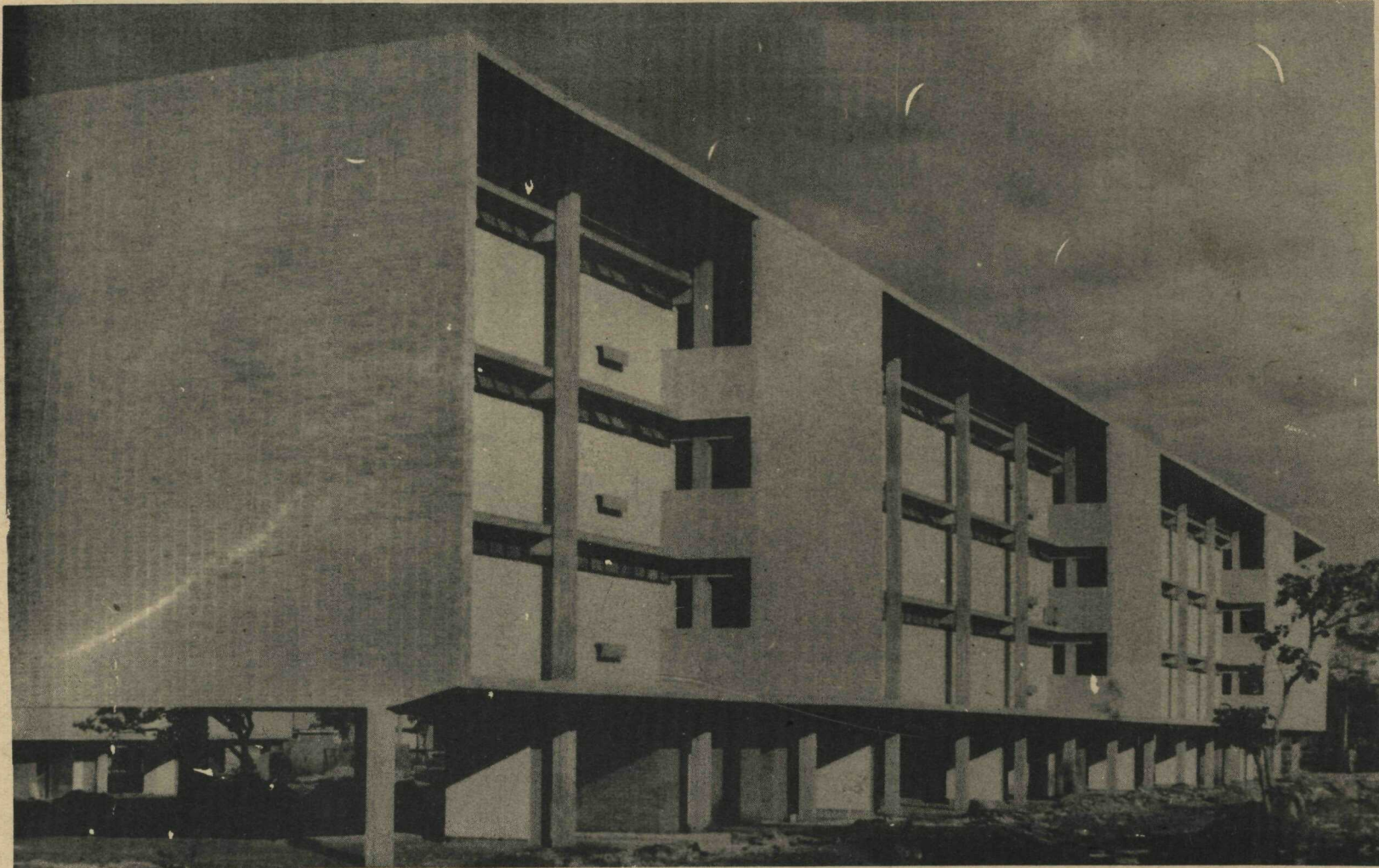
ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA SUPERINTENDEnte



Tempo bom, com nebulosidade. Temperatura estável. A máxima de ontem foi de 19.6 e a mínima de 9.8 graus. Umidade relativa do ar, 69 por cento.

Brasília, 4 de junho de 1968

## APARTAMENTOS.



Apartamentos do Conjunto São Jorge, na Superquadra 407/408 da Asa Norte que serão entregues em fins de julho, próximo. O Conjunto tem um total de 198 apartamentos, dos quais 126 são destina-

dos aos funcionários da Novacap. Cada apartamento é composta de sala com varanda, 3 quartos, banheiro, cozinha, área de serviço e dependências de empregada.

## INSTRUTORES

O Centro de Seleção e Treinamento-CEST vem de criar a função de Instrutor de Treinamento, cuja ocupação será feita por pessoas de nível cultural equivalente a uma formação superior. As aulas estão sendo ministradas no próprio Centro, por um grupo de professores, previamente selecionados, dentro de critérios tradicionais, constando do currículo as seguintes disciplinas: Treinamento, Liderança, Relações Humanas, Administração Geral, Administração Pessoal, Segurança, Administração Organizacional, Administração de Material, Prática de Escritório, Relações Públicas, Organização Racional do Trabalho, Métodos de Pesquisa Planejamento, Contabilidade Pública.

## SARGENTOS

Estarão abertas de 10. a 30 de junho de 1968, as inscrições para a Escola de Sargentos das Armas. Maiores esclarecimentos serão prestados pela 3a. Seção do Quartel General da 11a. Região Militar, no 2o. andar do Ministério da Guerra, ou nos quartéis da Polícia do Exército, 1o. Regimento de Cavalaria de Guarda, 13o. Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos de 40mm, no Setor Militar Urbano.

## VEÍCULOS

O Serviço de fiscalização do Departamento de Trânsito notificou por diversas infrações os seguintes veículos:

### CARROS DE PASSEIO

1-01-71 - 1-08-43 - 1-5-37 - 1-26-24 - 1-28-41 - 1-32-03 - 1-32-11 - 1-50-53 - 1-56-65 - 1-58-52 - 1-61-50 - 1-64-17 - 1-73-83 - 1-81-44 - 1-92-95 - 1-93-37 - 2-99-49 - 2-00-31 - 2-12-07 - 2-12-22 - 2-14-83 - 2-15-24 - 2-16-75 - 2-32-44 - 2-37-74 - 2-49-99 - 2-50-93 - 3-15-99 - 2-61-42 - 2-61-76 - 2-63-00 - 2-67-76 - 2-71-80 - 2-78-96 - 2-79-03 - 2-90-28 - 2-96-43 - 3-04-87 - 3-06-76 - 3-14-64 - 3-23-91 - 3-23-91 - 3-33-37 - 3-33-86 - 3-36-09 - 3-38-52.

### CARROS DE ALUGUEL

5-61-05 - 5-61-75 - 5-61-79 - 5-62-92 - 5-65-45 - 5-66-65 - 5-66-94 - 5-71-91 - 5-79-22 - 5-80-93 - 5-84-63 - 5-88-13 - 5-88-67 - 5-88-97 - 5-89-64 - 5-89-77 - 5-89-90 - 5-91-41 - 6-27-73 - 6-29-87 - 6-28-07.

## TAGUATINGA

Uma série de solenidades marcará o décimo aniversário de fundação da cidade satélite de Taguatinga, no próximo dia cinco de junho. É o seguinte o programa comemorativo:

Dia 1o. - abertura dos jogos colegiais às 9 horas, seguidos às 9:30 e 14:30 hs. de jogos de basquetebol masculino e voleibol feminino.

Dia 2 - às 8:30 hs. jogos de futebol de salão, "hand-ball" masculino e às 18 hs. missa oficiada pelo Arcebispo Dom José Newton.

No dia 5 haverá, às 6 horas, alvorada e queima de fogos em toda a cidade e às 9 hs. desfile escolar na Avenida Central.

Dia 8 - às 8:30, jogos de "hand-ball" feminino e às 23 hs. baile oficial no Clube dos Duzentos.

Finalmente no dia 9, no encerramento das festividades, às 8:30 horas, jogos de basquetebol feminino e voleibol masculino. Às 20 horas, no auditório da CEMAB, entrega de prêmios aos vencedores dos segundos jogos abertos de Taguatinga.

## PESQUISA



Curso de extensão universitária para pesquisa social e prática profissional, tendo por objetivo o aperfeiçoamento científico e cultural da técnicos e pessoal administrativo dos órgãos que mantêm programas sociais em Brasília. Aspecto da instalação do curso, no auditório da Novacap, é visto na foto. →

PREÇO DESTA EXEMPLAR N C\$ 0,20